

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024 - SRP Nº 003/2024

CONTRATANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ/PE

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, QUAIS SEJAM, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS AOS VEÍCULOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.475.120,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS É SETENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 02/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

"MENOR PREÇO"

MODO DE DISPUTA:

"ABERTO E FECHADO"

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	<u>3</u>
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	<u>3</u>
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	<u>3</u>
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<u>5</u>
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	<u>6</u>
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	<u>6</u>
7. DA FASE DE JULGAMENTO	<u>8</u>
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	<u>10</u>
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	<u>14</u>
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	<u>14</u>
11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	<u>15</u>
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	<u>15</u>
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
14. DAS DILIGÊNCIAS	
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	<u>17</u>
ANEXO I	
"ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"	19
ANEXO II	
"TERMO DE REFERÊNCIA"	
ANEXO III	. <u>59</u>
"MODELO DE PROPOSTA"	
ANEXO IV	
"DECLARAÇÃO CONJUNTA"	
ANEXO V	
"MINUTA DO CONTRATO"	
ANEXO VI	. <u>72</u>
"MINUTA DA ATA <mark>DE REGISTRO</mark> DE PR <mark>E</mark> ÇO (ARP)"	. <u>72</u>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024 - SRP Nº 003/2024.

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.050/0001-09, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 31.483.079/0001-82, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.511/0001-02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.417.698/0001-07, todos com sede na Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé, Estado de Pernambuco, torna público, por meio da Gestora, no exercício das atribuições legais, que realizará licitação, para o registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- 1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://www.itambe.pe.gov.br/, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.
- 1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone/Whatsapp: (42) 3026-4550 e (41) 3097-4250, Ponta Grossa-PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Data de início de envio das propostas: 20/09/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data de encerramento do envio das propostas: 02/10/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 02/10/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.bnc.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a eventual contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de combustíveis, quais sejam, gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos vinculados às diversas secretarias do Município de Itambé-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A proposta de preço deverá se referir aos itens objeto desta Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto licitado, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC** https://www.bnc.org.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Em conformidade com o art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e também de conformidade com o art. 10, do Decreto Federal nº 8.538/2015, NÃO HAVERÁ <u>EXCLUSIVIDADE</u> À <u>MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos items 8.1.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- 4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. marca;
 - 5.1.3. quantidade.
 - 5.1.4. unidade de medida.
- 5.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

 Rua Josué de Castro nº 84 Centro Itambé-PE CEP: 55.920-000 CNPJ Nº 10.150.050/0001-09

 Tel.: (81) 92001-3530 Ramal 208/236 E-mail: municipiodeitambepe@gmail.com



- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma BNC.
- 6.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.3.1. para fins de comprovação, a empresa deverá apresentar o selo Empresa Amiga da Mulher, de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 14.682/23.
 - 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.23.2. empresas brasileiras;



- 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preco estimado pela Administração.
 - 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.24.4. Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o preço estimado pela Administração, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 6.25. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.26. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 6.27. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. O Pregoeiro, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.
- 7.10. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:
 - 7.10.1. Planilhas de composição de custos, devidamente assinadas e acompanhadas de informações comprobatórias;
 - 7.10.2. Notas fiscais de venda, emitidas no período de até **60 dias** da data de disputa do certame;
 - 7.10.3. Notas fiscais de compra.
 - 7.10.3. Contratos vigentes da licitante firmados com a Administração Pública;
 - 7.10.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exeguibilidade da proposta.
- 7.10.1. As declarações de exequibilidade serão juntadas aos autos e utilizadas como documentos complementares àqueles dispostos nos subitens anteriores.
- 7.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.
- 7.12. A decisão do Pregoeiro, de desclassificar a proposta do licitante deverá se<mark>r fundament</mark>ada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.
- 7.13. O licitante poderá impugnar a decisão do Pregoeiro de desclassificar sua proposta, mediante recurso administrativo.
- 7.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 7.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.
- 7.20. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Itambé-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.
- 7.21. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.
- 7.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.24.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada (via sistema) ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.
- 7.24.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1.habilitação Jurídica:

- 8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.5. No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;



- 8.1.7. No caso de **cooperativa**, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. bem como o registro de que trata o art. 107. da Lei nº 5.764. de 1971:
- 8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização;
- 8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.10. Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) (<u>www.tst.gov.br</u>);
- 8.2.6. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal CRF);
- 8.2.7. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal CRF);
- 8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - 8.3.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
 - 8.3.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
 - 8.3.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
 - 8.3.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo o Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até 30 de abril de 2023 para as escriturações convencionais), e o Balanço Patrimonial 2023 (apresentado até o final de maio de 2024, na hipótese de empresas que comprovarem estar submetidas à Escrituração Contábil Digital ECD), acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:



I C=	Ativo Circulante
LO-	Passivo Circulante
LG= —	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG-	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
00-	Ativo Total
SC= —	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendose constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando Conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

8.3.1.5. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

8.3.1.6. A análise das documentações apresentadas pelo(s) licitante(s) será realizada pela assessoria contábil contratada pelo Município, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes (Contador), que emitirá relatório técnico conclusivo com a posição de assinatura.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.



- 8.4.2. Certidão vigente, emitida pela Agência Nacional do Petróleo ANP, conforme art. 8°, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06/08/1997, onde certifica que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.
- 8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão das informações prestadas e mantê-las atualizadas junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.
- 8.11. Somente serão disponibilizad<mark>os para</mark> acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.12. A comprovação de regularidad<mark>e fiscal</mark> e trabalhista das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.13. Apresentação das Seguintes Declarações:

8.13.1. Declaração Conjunta que compreenda:

- 8.13.1.1. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de pleno conhecimento às exigências do Edital.
- 8. 13.1.2. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação.
- 8.13.1.3. **Declaração expressa**, de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- 8.13.1.4. **Declaração expressa**, de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores, conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- 8.13.1.5. Declaração expressa, de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), de acordo com o modelo do ANEXO IV, deste Edital; deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples Secretaria obtido através ďo site da da Receita Federal. com data de GERAÇÃO e http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.html, EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.



- 8.13.1.6. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Itambé-PE.
- 8.13.1.7. **Declaração expressa**, de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- 8.13.1.8. **Declaração expressa**, de Proposta Econômica que Compreende a Integralidade dos Custos, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 8.13.1.9. **Declaração expressa**, de Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 8.13.1.10. **Declaração expressa,** de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos, conforme modelo constante no **ANEXO IV.**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4. O preço registrado, com <mark>a</mark> indi<mark>cação</mark> dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



- 10.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze)** minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Agente de Contratação Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168, da lei 14.133/2021.
- 11.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no Setor de Licitação, localizado na Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Itambé-PE.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. presentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6. 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida desde que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03** (**três**) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: BNC-Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/ ou email: comissaopl@hotmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DILIGÊNCIAS

- 14.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.
- 14.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico BNC.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pecas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnc.org.br/.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Estudo Técnico Preliminar; ANEXO I:

Anexos do ETP.

ANEXO II: Termo de Referência:

ANEXO III: Modelo de Proposta de Precos:

ANEXO IV: Declaração Conjunta:

Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações Do Edital

Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)

Modelo de Declaração de que o Sócio ou Diretor Não Ocupa Cargo ou Função, No Município de Itambé

Modelo de Declaração Independente de Proposta

Modelo de Declaração de Proposta Econômica que Compreende a Integralidade dos Custos

Modelo de Declaração de Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção Modelo Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos

Minuta do Termo de Contrato ANEXO V: ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preço

Itambé-PE, 16 de setembro de 2024.

ANABEL SOARES DA SILVA

Secretária de Administração

HELLEN-KELLY VIEIRA PAULINO

Secretária de Educação

ANA LUIZA DE MEDEIROS BEZERRA DE MENEZES

Secretária de Assistência Social

EDJANECE GUEDES DE MELO ROMÃO

Secretária de Saúde

Edital Aprovado,					
Itambé,	de	de 2024.			

lago Bernardo Felizola Carrazzoni Secretário de Assuntos Jurídicos OAB-PB 20.705



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP Nº 003/2024

ANEXO I

"ESTUDOP TÉCNICO PRELIMINAR"







ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO VISTA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS VINCULADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

> Agosto, 2024 ITAMBÉ/PE









1.0. PREÂMBULO

- 1.1. As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidas pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. Esse ETP corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução que dá base ao **Termo de Referência** a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 1.3. Esse ETP foi elaborado de forma a organizar os elementos necessários e previstos na legislação aplicável, considerando a correspondência dos assuntos abordados, e garantindo assim, que todos estejam facilmente identificados.

2.0. NORMAS APLICÁVEIS

- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decretos posteriores
- Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006
- Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 7 de julho de 2021
- Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010
- Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000
- Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998
- Resolução ANP nº 968, de 30 de abril de 2024

3.0. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
08/08/2024	-	Início do estudo preliminar	Equipe de Planejamento
16/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento
29/08/2024	2.0	Inserção dos valores estimativos	Equipe de Planejamento
29/08/2024	3.0	Finalização da última versão do documento	Equipe de Planejamento

4.0. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Este documento trata da demanda por fornecimento parcelado de combustíveis, quais sejam, gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos vinculados as diversas secretarias do Município de Itambé-PE, prevista no respectivo **Documento de Formalização de Demanda – DFD**.

Órgãos Solicitante: Município de Itambé-PE/ Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE

Categoria do ETP: Aquisição de bens de consumo comuns com fornecimento parcelado

4.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

INTEGRANTES									
ÁREA/FUNÇÃO	NOME	CONTATO	PORTARIA (ID)	SETOR					
	Anabel Soares da Silva	anabel.soares@hotmail.com	Port. nº 310/2021	Secretaria de Administração					
Passisitanta/	Hellen-Kelly Vieira	kellyvieirapaulino2@gmail.com	Port. nº 006/2021	Secretaria de					
Requisitante/ Administrativa	Paulino Ana Luiza de Medeiros		Port. nº 040/2021	Educação Secretaria de					
	Bezerra de Menezes	analuizademedeiros@yahoo.com.br	Port. nº 040/2021	Assis. Social					
	Edjanece Guedes de Melo Romão	saude.itambepe@gmail.com	Port. nº 126/2023	Secretaria de Saúde					
Planejamento	Arcinete de Lourdes S. de Miranda Luna	arcinetesaraiva@outlook.com	Port. nº 118/2023	Secretaria de Planejamento					
Jurídica	João Cláudio Ribeiro da Silva Rodrigues	jcadvocaciageral@hotmail.com	Port. nº 048/2024	Secretaria de Ass. Jurídicos					

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55720-000 | Teletone: (81) 92001-3530 — Kamal 208 www.itambe.pe.gov.br. | CNP |: 10 150 050/0001-09







- 4.3. A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes das áreas solicitante, técnica e jurídica, designados pelo DFD acima identificado, pela (s) autoridade (s) competente (s) da (s) respectiva (s) unidade (s) e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos.
- 4.4. Aos Órgãos Contratantes, reserva-se o direito de indicar, caso verifique-se a necessidade, um suplente para cada área integrante do planejamento desta contratação, a fim de evitar descontinuidade no andamento do processo e em observância intermitente ao princípio da eficiência.

5.0. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

5.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 5.1.1. Este ETP foi elaborado com o intuito de embasar a melhor escolha a ser aplicada para atender a supramencionada demanda, ao identificar o problema de maneira objetiva e aprofundar-se na possibilidade de obter a melhor solução.
- 5.1.2. O Município de Itambé-PE possui atualmente em seu acervo 51 (cinquenta e um) veículos automotores próprios e mais 21 (vinte e um) veículos locados, distribuídos entre as diversas secretarias que compõem a Autarquia Municipal.
- 5.1.3. O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores é imprescindível para a execução e garantia do funcionamento contínuo e eficiente da frota municipal, que desempenha um papel crucial na prestação de serviços públicos com eficiência, tanto nas funções administrativas internas como nas funções externas para com os municipes.
- 5.1.4. Vários são os pleitos de demanda e balizadores administrativos que justificam tal necessidade:

5.1.4.1. Manutenção dos Serviços Públicos Essenciais e Continuidade das Operações, tais como em:

Saúde: Ambulâncias e veículos de apoio necessitam de combustível para realizar atendimentos de emergência, transporte de pacientes e servidores para as diversas unidades, além de distribuição de medicamentos nos Hospitais e UBS's.

Educação: Veículos escolares e de apoio que compõem a frota própria precisam manter-se em operacionalização para garantir o transporte seguro e pontual de estudantes e funcionários.

Limpeza Pública: Caminhões de coleta de lixo e outros veículos de manutenção urbana necessitam de abastecimento regular para manter a cidade limpa e organizada.

Agricultura: A operação de máquinas, além do uso de equipamentos essenciais, como bombas de irrigação e outros equipamentos agrícolas, fundamentais para o cultivo, colheita e manejo das culturas, dependem diretamente da referida contratação.

Assistência Social: A realização de visitas domiciliares por assistentes sociais, além da logística integrada para o atendimento das diversas ações fomentadas pela secretaria, são alguns dos principais objetivos atendidos por esta demanda.

5.1.4.1.1. A interrupção no fornecimento de combustível pode causar atrasos e paralisações nos serviços municipais, impactando negativamente a população. A aquisição planejada e contínua de combustíveis garante que todos os setores possam operar sem interrupções.

5.1.4.2. Eficiência Administrativa:

A frota municipal é utilizada para diversas atividades administrativas, incluindo inspeções, entrega de documentos e materiais, e deslocamento de funcionários para reuniões e eventos oficiais. A falta de combustível comprometeria a eficiência e a eficácia dessas atividades.

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Kamal 208 www.itambe.ne.gov.br. | CNP | 10 150 050/0001-09







5.1.4.3. Economia e Planejamento:

A compra de combustíveis em quantidades adequadas e com planejamento prévio permite a vantajosidade na obtenção de melhores preços e condições de pagamento, resultando em economia para os cofres públicos. Além disso, facilita o controle e a gestão do consumo de combustível, evitando desperdícios.

5.1.4.4. Atendimento às Demandas Crescentes:

Com o crescimento populacional e a expansão dos serviços municipais, a demanda por transporte e, consequentemente, por combustível, aumenta. A aquisição regular de combustíveis é necessária para atender a essas demandas crescentes e garantir a qualidade dos serviços prestados.

- 5.1.5. Em levantamento interno, anexado a este ETP, é constatável que a frota municipal, em sua maioria, detém veículos que consomem Gasolina, Álcool (Etanol) e Diesel, sendo alguns deles, inclusive, FLEX. Apesar do motor FLEX destes veículos terem sensores de injeção eletrônica que identificam o combustível utilizado e a percentagem de cada combustível em caso de mistura, é de conhecimento acadêmico que o consumo do etanol tende a proporcionar menor eficiência em relação à gasolina, gerando habitualmente maior oneração quanto ao abastecimento com este tipo de combustível.
- 5.1.6. Essa razão percentual de eficiência para carros FLEX abastecidos com etanol em comparação com a gasolina geralmente varia entre 70% a 75%. Isso significa que, em termos de autonomia, um carro abastecido com etanol percorre cerca de 70% a 75% da distância que percorreria com a mesma quantidade de gasolina. No entanto, é imperiosa a necessidade de averiguação e, consequentemente, análise da escala de economicidade em relação ao valor praticado para este tipo de combustível, quando no momento do abastecimento, para aqueles veículos cuja possibilidade seja factível.
- 5.1.7. Em relação ao Diesel, a opção pelo <u>Diesel S-10</u> dar-se por ser um combustível de última geração que fora desenvolvido para substituir o S-50, possuindo tecnologia que reduz ainda mais a poluição atmosférica, atendendo os limites de emissão de poluentes e os critérios de sustentabilidade. Além disso, o Diesel S-10 protege o motor com relação ao desgaste, evitando a formação de ferrugem e depósito de impurezas, aumentando a vida útil dos componentes de alimentação do motor, tais como bomba e bicos injetores, além de permitir a troca de lubrificante mais longa e menos desgaste do mesmo. O <u>tipo S-10</u> é um combustível que permite uma mistura mais homogênea do diesel com o ar, melhorando o rendimento do motor, evitando o desperdício de óleo diesel e melhorando o desempenho do veículo.
- 5.1.8. A <u>Gasolina comum</u> em relação a gasolina aditivada têm suas próprias características e vantagens, sendo a gasolina comum geralmente mais barata do que a gasolina aditivada. Isso pode representar uma economia significativa ao longo do tempo, especialmente quando analisada a quantidade de veículos da frota municipal que são abastecidos com este tipo de combustível. É um combustível amplamente disponível em praticamente todos os postos de combustível, o que facilita o abastecimento em qualquer lugar e para veículos mais antigos ou com motores menos sofisticados, a gasolina comum pode ser suficiente para manter o desempenho adequado sem a necessidade de aditivos adicionais e com menor risco de incompatibilidade, como em alguns casos em que a gasolina aditivada pode não ser compatível com certos tipos de motores ou sistemas de combustível, especialmente em veículos mais antigos.
- 5.1.9. As informações contidas na Relação da Frota Municipal Operante, Anexo I deste documento, são apêndices deste ETP, que auxiliam de forma indispensável o estudo realizado e serão utilizadas na elaboração do Termo de Referência.
- 5.1.10. Para a obtenção das estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, foi realizado o levantamento das memórias de cálculo, dos aditivos contratuais advindos do último processo de contratação para este objeto e dos documentos que dão suporte à este ETP, já considerando as interdependências com outras contratações e a variação quantitativa anual dos veículos que compõem a frota municipal, de modo a possibilitar economia de escala, conforme informações elencadas a seguir:

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramal 208 www.itambe.ne.gov.br. | CNP | 10 150 050/0001-09









4.3. QUANTIDADE E SEUS DESTINOS/DEMANDA POR SECRETARIA

TEM	SECRETARIAS	PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Secretaria de Administração	Gasolina Comum	18.000	Litro
2	Secretaria de Administração	Óleo Diesel S10	12.000	Litro
3	Secretaria de Educação	Gasolina Comum	29,000	Litro
4	Secretaria de Educação	Óleo Diesel S10	7.000	Litro
3	Secretaria de Educação FUNDEB 30%	Gasolina Comum	7.000	Litro
4	Secretaria de Educação FUNDEB 30%	Óleo Diesel S10	70.000	Litro
				4
5	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Gasolina Comum	11.000	Litro
6	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Óleo Diesel S10	64.000	Litro
7	Secretaria de Assistência Social	Gasolina Comum	5.500	Litro
7	Secretaria de Assistência Social - IGDM	Gasolina Comum	7.500	Litro
		THE STATE OF THE S		12-16-
8	Secretaria de Agricultura	Óleo Diesel S10	77.000	Litro
				The state of
9	Secretaria de Saúde	Gasolina Comum	95.000	Litro
10	Secretaria de Saúde	Óleo Diesel S10	60.000	Litro
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA	COMUM		3.000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIES	EL S10	290	0.000

Quantitativo Estimado no Processo Licitatório Nº 016/2023 - Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Licitatório v. 016/2023 Proglo Extrainie at , 001/2023 Contrato at 015/2023, de 19/10/2023 AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, CNPJ n.º 06.117.821/0001-09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÉDE DE ITAMBÉ-PL, CNPJ at 10.417.698/0001-07

CONTRATO INICIAL

Item	Produte	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	GASOLINA COMUM	95.000	Litro	Petrobrás /	RS 5.75	R\$ 546.250,00

TERMO ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

,	ltem	Produte	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
	1	GASOLINA COMUM	23.750	Litro	Petrobrás	85 5.75	R\$ 136.562,50

TOTAL GLOBAL (CONTRATO INICIAL MAIS TERMO ADITIVO)

Item	Produto	Quantidade	Unida de	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	GASOLINA	118.750	Litro	Petrobrás	8.5	R\$ 682.812,50

Quant. Aditivado pelo 1º Termo Aditivo ao Cont. 015/2023 (FMS) Quant. Aditivado pelo 1º Termo Aditivo ao Cont. 015/2023 (FMS)

Processo Licitatório n°, 016/2023 Pregão Eletrónico n°, 007/2023 Contrato n° 015/2023, de 19/10/2023 AUTO POSTO SERRA NEGRA LIDA, CNPJ n.º 06/217/221/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE, CNPJ n° 07.165/511/0001-02

CONTRATO INICIAL

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1:	GASOLINA COMUM	13.000	Litro	Petrobras	95 5,75	RS 74.750,00

TERMO ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	GASOLINA COMUM	3.250	Litro	Petrobrás	RS 5,75	R\$ 18.687,50

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor	Total Ri
1	GASOLINA COMUM	16.250	Litro	Petrobrás	R5	RS	93.437,50

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramal 208 www.itambe.pe.gov.br | CNPI-10.150.050/0001-09







CONTRATO INICIAL



Processe Licitativius", 016/2023
Pregio Esteriosico s'. 007/2023
Pregio Esteriosico s'. 007/2023
Contirsio s' 019/2023, de 19/10/2023
AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, CNPJ n.º 06.117.821/0001-09
PREPETITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE, CNPJ n.º 10.150.050/0001-09

Processo:	Licitatório a", t	16/202	3				
Pregão El	letrônico nº, 00	7/2023					
Contrato	n" 022/2023, de	19/10/2	2023				
AUTO PO	OSTO SERRA	NEGRA	LTDA, CNPJ a	* 06.	117,821/0001-99		
FUNDO	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	DE	ITAMBÉ-PE.	CNPI	*
31,483,07	9/0001-82				1917		
31,483.07	9/0001-82						

Litro

TERMO ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

ONTH Item	Produte		Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário	Valor Total RS	
1	GASOLINA	29.000	Litto	Petrobeas	RS 5,75	R\$ 166.750,00	

TERMO ABITIVO DE 29% (VINTE E CINCO POR CENTO)									
ltem	Produte	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS			
1	GASOLINA COMUM	7,250	Litto	Petrobrás	RS 5,75	R\$ 41.687,50			

Item	Produte	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total Ri
1	GASOLINA COMUM	9,000	Litro	Petrobrio	RS	R\$ 51.750,00

Petrobrás

Item	Produts	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total R	
1	GASOLINA COMUM	36.250	Litto	Petrobrás	RS 5,75	R\$ 208.437,50	

Quant. Aditivado pelo 1º Termo Aditivo ao Cont. 019/2023 (PMI)

Processo Licitato(n) n°, 101/2023 Pregio Eletricion n°, 097/2023 Contrato n° 023/2023, de 19/10/2023 AGROPOSTO COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ n° 04/319/954/0001-12 FUNDO MENCIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE, CNPJ n° 31,483,079/0001-82

Quant. Aditivado	pelo 1	lermo	Aditivo ac	Cont.	016/2023	(FME)

Processo Licitatório nº. 016/2023
Pregão Eletrônico nº. 007/2023
Contrato nº 016/2023, de 19/10/2023
AGROPOSTO COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ n.º 04/319/954/0001-12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TTAMBÉ-PE, CNPJ nº 10.417.698/0001-07

CONTRATO INICIAL

Item	Produte	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Unitário RS	Valor Total RS
1	OLEO DIESEL SIO	77.000	Litro	Petrobrás	R\$ 6,08	R\$ 468.160,00

Item	Produte		Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS	
1	OLEO DIESEL	60.000	Litro	Petrobrás.	915 6,08	RS 364.800,00	

TERMO ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

TERMO ADETIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) Valor Valor Total RS 19.250 Lite 1 DIESEL

Item	Produte Quantidad		Unidade	Bandeira/Marca	Unitário RS	Valor Total RS	
1	OLHO DIESEL S10	15.000	Litre	Petrobrás	85 6,08	RS	91.200,00

tro	Petrobrás	R\$ 6,08	R\$ 117.040,00	TOTAL GLOBAL (CONTRATO INICIAL MAIS TERMO ADITI					HTIVO)		
	20000000			Item	Produte	Quantidade	Unidade	Bandeien/Marca	Valor Unitário RS	Valor Yotal RS	
				1	ÖLEO DIESEL S10	75.000	Litre	Petrobeis	RS 6,08	R\$ 456,000,00	

Quant. Aditivado pelo 1º Termo Aditivo ao Cont. 023/2023 (FME)

Processo Licitatório nº, 016/2023. Pregão Eletrónico nº, 007/2023. Contrato nº 20/2023., de 19/10/2023. AGROPOSTO COMBISTÍVEIS EJRELL, CNPJ n.º 04/319/954-0001-12 PREFETURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PL, CNPJ nº 16/390.050/000

Item	Produte	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
3	ÖLEO DIESEL S10	153.000	Litro	Peuobrás	RS 6,08	R\$ 930.240,00

Item	Produte	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	ÓLEO DIESEL S10	38.250	Litro	Petrobris	RS 6,08	RS 232.560,00
OTAL	GLOBAL II	CONTRATO	NICIAL S	MAIS TERMO AI	ortivo)	
ltem	Produte	Quantidade	Unidade	Bandeira/Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS

Quant. Aditivado pelo 1º Termo Aditivo ao Cont. 020/2023 (PMI)

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramal 208 www.itambe.ne.gov.hr | CNP I- 10 150 050/0001.09







5.1.11. Devido a imprevisibilidade de consumo para esta contratação, onde foi observada, no ano anterior, a necessidade de acréscimo na quantidade estimada, justificada também pela inclusão de veículos na frota municipal, e consequentemente, no aumento do consumo destes combustíveis, e ainda, tendo em vista a clara obrigação de resguardar a Administração de possível flutuação de demanda, o quantitativo final estimado foi alterado, a fim de atender de maneira eficaz o objeto deste processo.

6.0. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	SECRETARIAS	PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Secretaria de Administração	Gasolina Comum	22.500	Litro
2	Secretaria de Administração	ão Öleo Diesel S-10		Litro
3	Secretaria de Educação	Gasolina Comum	37.000	Litro
4	Secretaria de Educação	Óleo Diesel S-10	9.000	Litro
3	Secretaria de Educação FUNDEB 30%	Gasolina Comum	8,500	Litro
4	Secretaria de Educação FUNDEB 30%	Óleo Diesel S 10	88.000	Litro
5	Secretaria de Infraestrutura	Gasolina Comum	14.000	Litro
6	Secretaria de Infraestrutura	Óleo Diesel S-10	80.000	Litro
7	Secretaria de Assistência Social	Gasolina Comum	8.000	Litro
7	Secretaria de Assistência Social -	Gasolina Comum	9.000	Litro
8	Secretaria de Agricultura	Óleo Diesel S-10	96.000	Litro
9	Secretaria de Saúde	Gasolina Comum	119.000	Litro
10	Secretaria de Saúde	Óleo Diesel S-10	75.000	Litro
	QUANTIDADE TOTAL - GASOL	218.000		
	QUANTIDADE TOTAL - ÓLEO	363.000		

Quantitativo Anual Estimado - Ano 2024

7.0. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 7.1. O objeto desta contratação trata-se de fornecimento parcelado de combustíveis, quais sejam, gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos vinculados as diversas secretarias municipais, segundo as condições e especificações previstas constantes nesse ETP.
- 7.2. A potencial contratação está alinhada com o planejamento anual do órgão, e sua demonstração de viabilidade financeira está devidamente identificada em anexo a este documento, conforme consulta às relativas dotações orçamentárias, a saber:

020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - Gestão da Secretaria de Administração 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

1236110052.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 30%

339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0412210072.051 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura

339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0412210062.055 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Kamal 208 www.itambe.pe.gov.br. | CNP |: 10 150 050/0001-09







030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012210032.062 - Gestão da Secretaria e Unidades de Saúde 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210042.087 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo 0824410042.094 - IGDM – Programa Bolsa Família PBF 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

8.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

8.1. Visando atender ao art.18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021, reunimos detalhadamente a descrição dos requisitos da potencial contratação, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para atender à demanda apresentada.

8.2. Natureza do Objeto

- 8.2.1 O abastecimento dos veículos da frota do Município de Itambé-PE deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis aptos ao fornecimento, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), às Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) e aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental a que estiverem sujeitos.
- 8.2.2. O fornecimento de combustíveis, sob demanda e de forma parcelada, é de natureza continuada, pois há habitualidade para os Contratantes, e sua essencialidade é voltada para o atendimento ininterrupto de necessidades públicas, cujo contrato não se exaure com um único fornecimento, sendo os itens desta contratação, cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades destes órgãos.
- 8.2.3. Neste escopo, destaca-se que a partir da avaliação relativa à duração do contrato administrativo e da vantajosidade para a Administração Pública, a qual é realizada ainda na fase preparatória, durante o planejamento da contratação, os órgãos solicitantes entendem que a vigência contratual para a demanda apontada poderá ter um prazo de 12 (doze) meses, devido as características intrínsecas ao objeto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.4. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de contratação de pessoal adicional, vista que o órgão já possui em seu quadro de funcionários, contingente suficiente para o apropriado acompanhamento e fiscalização de recebimento contratual.
- 8.2.5. Na presente contratação, não há a necessidade de <u>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO</u>, uma vez que não há nenhuma aquisição de item que necessite de fornecimento de quaisquer equipamentos em regime de comodato. Não há <u>PREFERÊNCIA</u> ou <u>ESCOLHA DE MARCA DE REFERÊNCIA</u>, bem como <u>VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO</u>, tampouco a <u>EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS</u>, tendo em vista que são bens de consumo comuns, que possuem critérios de qualidade regulados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, a qual assume a plena fiscalização do atendimento de toda cadeia de produção e distribuição nacional de combustíveis em relação aos requisitos técnicos necessários.
- 8.2.6. Na contratação em tela, não haverá a necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sendo a execução do referido fornecimento, prática diária e comum da atividade econômica de todos os possíveis fornecedores.

8.3. Critérios de Aceitação da Proposta

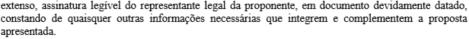
8.3.1. As propostas deverão conter todas as especificações indispensáveis para o pleno conhecimento de seu teor, desde a identificação do proponente, marca/identificação da distribuidora, quantitativo, valor unitário do litro (do combustível ofertado) e total estimado, expressos em moeda corrente nacional por

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55720-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramal 208 www.itambe.ne.gov.br. | CNP | 10 150 050/0001-09









- 8.3.2. A oferta deverá ser firme e precisa, redigida em língua portuguesa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta contratação, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.3.3. A proposta deverá obedecer aos termos do edital de convocação e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante
- 8.3.4. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução contratual.

8.4. Restrição Geográfica

- 8.4.1. Respaldados nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade e em busca da satisfatória execução do contrato, os licitantes para participação na presente licitação, deverão apresentar Declaração de que estão localizados num raio de distância de até 15 (quinze) km da sede do Município de Itambé-PE.
- 8.4.2. A aplicabilidade da distância raio a ser considerada já considera a capacidade de atendimento dos postos de combustíveis em números e disposições suficientes, não comprometendo o princípio da competitividade
- 8.4.3. A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que, eventuais gastos no deslocamento dos veículos da sede do Município para o seu abastecimento em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos. Em determinadas ocasiões, a vantajosidade conseguida num procedimento de contratação poderia ser extinguida com um fornecimento realizado em distâncias acima do previsto nesta disposição.
- 8.4.4. Ao limitar a distância entre o fornecedor e a sede do órgão Contratante, os custos são significativamente reduzidos. Isso inclui não apenas o custo do combustível utilizado, mas também a manutenção dos veículos em razão do efetivo deslocamento. Fornecedores localizados mais próximos permitem uma maior eficiência logística, podendo oferecer fornecimentos mais céleres e frequentes, garantindo que o órgão contratante tenha um abastecimento contínuo e confiável, especialmente importante em situações de emergência ou alta demanda.
- 8.4.5. Além de todo o exposto, reduzir a distância percorrida até o abastecimento também diminui a emissão de gases poluentes, contribuindo para práticas mais sustentáveis e um menor impacto ambiental, contribuindo, inclusive, para facilitar o monitoramento e o controle do fornecimento do combustível, a fim de garantir que os padrões contratados sejam mantidos e a resolução de problemas logísticos ou de qualidade que possam surgir possam ser solucionados de forma mais eficiente.

8.5. Garantia do Produto

- 8.5.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 8.5.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.
- 8.5.3. A Contratada será responsável pela substituição ou reposição de quaisquer bens, que porventura, sejam fornecidos com impropriedades técnicas, falhas de quaisquer natureza ou que não sejam compatíveis com as especificações legais e contidas nos requisitos contratuais.

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramal 208 witambe ne gov br | CNPI: 10 150 050/0001-0









- 8.5.4. A substituição/reposição destes bens consumíveis, quando requisitada, deverá ser realizada por outro com especificações técnicas minimamente superiores, desde que aprovada previamente pelo Contratante, sem qualquer custo adicional incluso.
- 8.5.5. Em relação a validade dos combustíveis, estes deverão, por ocasião do fornecimento do objeto, apresentar condições ideais de armazenamento, respeitando invariavelmente os prazos estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo ANP, para cada tipo de combustível comercializado.

8.6. Critérios de Fornecimento

- 8.6.1. Para que o fornecimento seja corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a Contratada atender, dentre outras, as seguintes predisposições iniciais:
- 8.6.1.1. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou Requisição emitida e assinada pelo responsável, contendo dados de identificação, como: quantidade, placa do veículo, quilometragem rodada do veículo e data.
- 8.6.1.1.1. Sob a pena de comprometimento ao pagamento, não deverão ser aceitas pelos postos de abastecimento, Ordens de Fornecimento ou Requisições que não estejam devidamente assinados pelo(a) responsável.
- 8.6.1.1.2. As requisições de fornecimento poderão ser emitidas pelo Contratante e repassadas para a Contratada durante todos os dias da semana, sem horários predefinidos, podendo ocorrer dentro do horário de funcionamento comercial dos postos, que deverá compreender o intervalo mínimo das 05:00 (cinco) horas da manhã às 21:00 (nove) horas da noite.
- 8.6.1.2. Designar um preposto para o controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando o perfeito controle de atendimento de suas obrigações, de acordo com o Art. 118. da Lei nº 14.133/21.
- 8.6.1.3. Manter, no mínimo, **01 (um)** posto de abastecimento de combustíveis que esteja posicionado à distância elencada no subitem 8.4.1. deste ETP, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, da sede do Município de Itambé-PE.
- 8.6.1.4. Manter listagem atualizada do(s) posto(s) de combustíveis disponibilizado(s) para abastecimento, assim como quaisquer informações indispensáveis ao perfeito cumprimento do ajuste, informando ao Contratante, sempre que necessário, eventuais inclusões ou exclusões, sempre considerando a distância máxima prevista.
- 8.6.1.5. Apresentar, ao ser solicitada, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos combustíveis, podendo estes serem irrestritamente conferidos por um profissional habilitado para verificação da conformidade do produto com as especificações, as quantidades constantes na proposta apresentada e consequente aceitação.
- 8.6.1.6. Realizar o preenchimento de formulário de requisição fornecido pelo Contratante com os dados referentes a <u>litragem</u>, <u>valor do abastecimento e a quilometragem do veículo</u>, onde ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via através do condutor do veículo, juntamente com uma via de cupom fiscal, na qual também deverá constar a <u>data do abastecimento e placa do veículo</u>, para fins de controle e fiscalização contratual.
- 8.6.1.6.1. A Nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter todas as informações referentes aos cupons fiscais mensais emitidos naquele período.

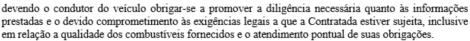
8.7. Recebimento e Aceitação do Objeto Contratual

8.7.1. A fiscalização do objeto e o seu recebimento provisório, atestando as informações básicas e práticas acerca da execução contratual, deverá ser realizada imediatamente após cada abastecimento realizado,

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55720-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramal 208 www.itambe.ne.gov.br. | CNP | 10 150 050/0001-09







- 8.7.2. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no objeto contratual, devendo ser <u>prontamente</u> substituído ou reposto, às custas da Contratada, a contar de <u>NOTIFICAÇÃO</u> à ela emitida, acompanhada das razões de recusa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7.3. O recebimento definitivo poderá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade da qualidade e quantidade efetivamente fornecida e consequente aceitação provisória, mediante termo circunstanciado.
- 8.7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade de abastecimento ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções, a falta de matéria-prima no mercado, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações, a Contratada deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, fornecendo os combustíveis nas mesmas condições ofertadas para esta contratação.
- 8.7.6. As justificativas de atrasos ou deficiência no fornecimento só deverão ser aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo Contratante, onde deverá ser justificadamente motivada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo do efetivo sinistro.
- 8.7.7. Para o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados nesta contratação, a Contratada deverá prover a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, sempre que solicitada, de forma a possibilitar o devido acompanhamento e fiscalização contratual.

8.8. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- 8.8.1. A contratação requererá que a Contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental e legislação vigente, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específico, relativo ao fornecimento de combustíveis, atentar às exigências da Política de Resíduos Sólidos e ainda manter durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos vigentes:
 - a) Licença Ambiental de Operação;
 - b) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
 - c) Comprovante de coleta de resíduos e embalagens poluentes;
 - d) Certificado do INMETRO (BOMBAS); e,
 - e) Certificado do Posto Revendedor (ANP).

8.9. Requisitos Procedimentais e Habilitatórios

8.9.1. Conforme Art. 62, da Lei № 14.133/21, na fase da licitação, quando tratar-se de processo licitatório, deverá se verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Além da documentação obrigatória para o processo de habilitação, prevista no supramencionado artigo e aqueles que se seguem, da Lei №

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55720-000 | Teletone: (81) 92001-3530 — Kamal 208







- 14.133/21, ao versar sob a aquisição de objeto da classe de combustíveis automotores, e ainda, de acordo com a legislação nacional vigente, o licitante vencedor deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.9.1.1. Em relação a habilitação jurídica, com fundamento no art. 66, inciso IV, da Lei nº 14.133/21:
 - a) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024.
- 8.9.1.2. Em relação a habilitação econômico-financeira, conforme Art. 69, I e II, da Lei nº 14.133/21:
 - a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.9.1.3. Em relação a habilitação técnica, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/21:
 - a) Certificado de Posto Revendedor (ANP);
 - b) Atestado de Capacidade Técnica.
- 8.9.2. Por fim, ainda em relação à seleção do fornecedor, ao tratar de processo licitatório, é importante que o modo de disputa, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública seja <u>ABERTO E FECHADO</u>, levando-se em consideração as características do objeto e a capacidade de eficiência a ser gerada pelo modo de disputa que virá a ser adotado.
- 8.9.3. Neste modo de disputa em que o objeto possui reduzida margem para alteração de valores propostos e que a fase competitiva de lances abertos pode factualmente incrementar à vantajosidade econômica ofertada ao Contratante, observando também que o objeto não contém maiores riscos quanto à sua qualidade, o modo de disputa <u>isoladamente</u> aberto não se mostra o mais adequado, pois, após a fase aberta, transparente e estimulante, a disputa passa para um modo fechado, onde os licitantes apresentam suas propostas finais de forma sigilosa, evitando que os participantes façam lances excessivamente baixos ou altos apenas para superar os concorrentes, promovendo uma competitividade controlada, mais justa e equilibrada, inclusive, ajudando a reduzir a possibilidade de conluio entre os licitantes e garantindo que as ofertas sejam feitas de maneira mais independente.

8.10. Dispositivos Contratuais Aplicáveis

- 8.10.1. Sendo o fornecimento de combustíveis uma atividade que será realizada de forma parcelada, com previsão de quantitativo anual, considerando ainda o escopo da execução contratual e o seu valor estimado, é de suma importância que haja garantia de execução para a presente contratação, resguardando o Município de Itambé-PE de possíveis sinistros ou inadimplemento por parte da Contratada, conforme versa o Art. 98, da Lei nº 14.133/21.
- 8.10.1.1. A garantia de que trata o subitem anterior é justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, devendo ser utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no dispositivo contratual.
- 8.10.2. A responsabilidade do objeto desta contratação NÃO poderá ser transferida à nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sendo vedada a possibilidade de subcontratação.
- 8.10.3. O órgão contratante deverá designar, por ato Administrativo formal ou informal, um ou mais servidores, na condição de responsável (is) pela fiscalização do fornecimento dos produtos, integrantes do objeto deste ETP, para observar todos os aspectos estipulados, como prazos, local (is) de fornecimento, observância acerca da qualidade e serviços contratados, além de quaisquer outras atribuições inerentes à função nomeada. Igualmente, deverá indicar um Gestor Contratual, sob o qual ficará a competência de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramai 208 www.itambe.ne.gov.br. | CNP |: 10 150 050/0001-09









9.1. Levantamento de Mercado

- 9.1.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, é pressuposto ao atendimento do escopo da demanda que à solução exija a contratação de empresa(s), cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 9.1.2. A partir do levantamento de mercado, foram pesquisadas possíveis alternativas para a demanda sob análise, subsidiando-se de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais de convocação e estudo técnicos relativos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, com o intuito de escolher a solução mais vantajosa para a Administração, onde foram observadas 04 variações quanto à execução do objeto, especialmente em relação às atribuições da empresa a qual se pretende contratar e a correspondente gerência operacional da Administração em relação às possíveis soluções, quais sejam:
 - Solução 01: Gestão de um posto de combustível próprio;
 - Solução 02: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10):
 - Solução 03: Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração de abastecimento da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de postos de combustíveis credenciados, através de cartões de pagamento e de taxa de administração;
 - Solução 04: Credenciamento para contratação direta, simultânea, de postos revendedores.
- 9.1.3. Foram examinadas as opções acima discriminadas, sob a ótica de possíveis soluções aptas a gerar o melhor resultado técnico e econômico e que melhor atendesse às necessidades do Município de Itambé-PE, onde passamos a ponderar:
- 9.1.3.1. A Solução 01 pode ser uma solução eficiente para grandes centros, onde a alta demanda tende a atrair as distribuidoras de combustíveis, assim tendo a administração pública que realizar licitação na modalidade "pregão", com objeto definido na aquisição de combustíveis, a preço de custo de revenda, e fornecimento de equipamentos e toda a estrutura necessária, em regime de comodato, o que pode trazer bastante economia na compra dos combustíveis, porém não se apresenta como uma solução viável para municípios de pequeno e médio porte, onde as demandas de consumo não justifica um custo beneficio viável para realização de toda a operação, assim não despertando o interesse das grandes distribuidoras. É importante destacar também que manter uma unidade centralizada de abastecimento traria diversos custos atrelados, advindos principalmente de manutenção preventiva, encargos sociais de todos os funcionários envolvidos, além de despesas diversas com a operacionalidade da solução, incluindo serviços de informática e tecnologia da informação para integração.
- 9.1.3.2. A falta de mão de obra especializada no corpo de servidores do município, a alta suscetibilidade a falhas ou inoperabilidade, explicado inclusive pela falta de expertise da Administração Pública neste cenário produtivo, o alto risco de desvios, aliada a uma maior dificuldade de acompanhamento contratual e maior dependência à Contratada, são outras desvantagens a considerar na aplicabilidade desta solução.
- 9.1.3.3. Para a Solução 02, a contratação de um posto revendedor de combustíveis, através de pregão, é a solução mais utilizada pelos órgãos da Administração Pública, especialmente na esfera municipal. É, inclusive, a solução atualmente aplicada no Município, que já a utiliza durante décadas em seus exercícios fiscais, com satisfatória execução. Na análise realizada acerca da execução contratual em tela, a mesma apresenta vantagens a serem elencadas, como a desnecessidade de busca diária por postos de gasolina com preços melhores preços, uma vez que os valores contratuais são estabelecidos através de disputa eletrônica por meio de Pregão, registrando o menor valor ofertado para os fornecedores participantes e habilitados legalmente por meio de Processo Licitatório Público.
- 9.1.3.4. O efetivo pagamento atrelado a esta solução é realizado com base no valor médio do mercado local, tendo como base a pesquisa de preços vigente da ANP e pesquisa direta com postos localizados no raio de

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramal 208 www.itambe.ne.gov.br | CNP I: 10 150 050/0001-09







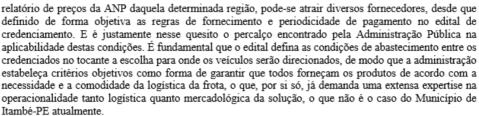
distância de 15 KM, retratando de maneira <u>eficaz</u> a realidade mercadológica municipal para este tipo de atividade econômica, uma vez que valores praticados em outras municipalidades tendem a divergir do praticado na região. Uma vez que o valor efetivamente contratado é comumente alterado pelas políticas de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, são firmados apostilamentos contratuais que mantêm as condições propostas, atualizando-as em relação às variações de preços, resguardando à Administração da oscilação durante o período vacante.

- 9.1.3.5. Vale ressaltar que devido a cortes orçamentários, a ANP, por meio da Resolução de Diretoria da ANP nº 419/2024, reduziu o tamanho amostral de pesquisa de preços em 43% para este ano de 2024, a partir do mês de julho, que consequentemente, afetou a coleta de preços no referencial mais próximo de nosso Município, que era a cidade vizinha de Goiana-PE, o que tornou a abrangência geográfica mais limitada e dificultou a parametrização das cotações e possíveis percentuais de desconto a serem aplicados sobre a Tabela ANP, considerando do mesmo modo o que fora exemplificado no subitem anterior. Tendo como exemplo a cidade de Igarassu-PE, que é o município incluso no Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP mais próximo e apto a ser utilizado como parâmetro, podemos observar que os valores médios praticados nessa região difere de maneira substancial ao que encontramos nos postos localizados no município e em cidades vizinhas, gerando insegurança quanto à utilização desta fonte como referencial isolado.
- 9.1.3.6. Nesse diapasão, a **Solução 02** traz consigo a inerente necessidade de converter as pesquisas com os fornecedores locais em parâmetros que funcionem de maneira semelhante ao Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, a fim de embasar solidamente os critérios a serem utilizados nesta contratação, desde que observadas às disposições legais e os princípios norteadores da Administração Pública, em especial, o interesse público.
- 9.1.3.7. Por fim, esta solução também permite maior controle quanto a qualidade do combustível adquirido, maior controle do processo de abastecimento em si e maior vantajosidade econômica em razão da cobrança de taxas adicionais de administração e custos acessórios, comuns na aplicação da Solução 03, que será avaliada a seguir.
- 9.1.3.8. A Solução 03 trata da gestão de consumo de combustíveis mediante cartões eletrônicosmagnéticos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em
 redes de postos de combustíveis credenciados, através de cartões de pagamento e de taxa de administração.
 Esta opção pela quarteirização do objeto, que, embora se apresente como uma solução inovadora e
 tecnológica ao utilizar softwares de controle atrelados ao fornecimento dos combustíveis, oferecendo uma
 rede credenciada pelo contratado e o pagamento sendo feito através de cartões frota, não garante que o
 veículo será de fato abastecido no menor preço do mercado e, pelo recorrente uso local da frota, não
 comprova a necessidade de possuir postos revendedores em diversos locais, em condições de fornecimento
- 9.1.3.9. Outro fato que chama atenção é o custo final do preço do combustível, onde embora em muitos casos não exista uma cobrança direta para a administração pública, sendo muitas vezes praticado um "desconto negativo", que não deve ser considerado via de regra, na relação entre a contratada e o posto revendedor, existe um alto custo por operação de abastecimento, além de um longo prazo de repasse de valores, como ocorre em diversos objetos com este grau de afinidade, como é o caso de processos de contratação de gestão de frota, que podem, em muitos dos casos, afastar interessados, diminuindo o mercado de credenciados e prejudicando a eficiência da contratação, o que acaba por elevar o preço fornecido e pago pela administração pública.
- 9.1.3.10. Com o procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, a Solução 04 se apresenta como um mecanismo inovador, de forma que a Administração possa criar sua própria rede de fornecedores, em condições padronizadas definidas em edital, para que todos os interessados forneçam os produtos ou prestem os serviços de forma simultânea.
- 9.1.3.11. No levantamento de postos revendedores para abastecimento de sua frota, padronizando as regras do fornecimento como, por exemplo, a fixação de um desconto no preço do litro, utilizando como base o

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55720-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramal 208 www.itambe.ne.gov.br. | CNP | 10 150 050/0001-09







- 9.1.3.12. Intensificar a fiscalização de maneira mais incisiva, por não possuir "fornecedores quarteirizados" como na <u>Solução 03</u>, definindo por conta própria as regras do credenciamento e possibilitando ao mercado a oferta de condições melhores para o município e para o fornecedor, inclusive, com maior resguardo, é uma boa vantagem a se considerar nesta solução, mas que é confrontada diretamente com um dos problemas mais enfrentados atualmente nos municípios. A dificuldade de encontrar fornecedores que garantam o cumprimento das cláusulas contratuais e legais, de forma segura para a administração, principalmente quando falamos em reposição de estoque por parte da contratada para que se evite a falta de combustível e, consequentemente, o colapso de abastecimento da frota, afetando veículos que precisam reabastecer quase que diariamente, como por exemplo o caso de ambulâncias, como também o transporte escolar que desloca os alunos da rede pública diariamente para as escolas, é um fator predominante na região.
- 9.1.3.13. Nos diversos processos licitatórios que foram realizados para atendimento desta demanda, a maioria dos postos de combustíveis locais não demonstraram interesse em participar, tampouco, em fornecer cotação de preços, sendo a Administração compelida a buscar alternativa para coleta destes preços, como relatórios fotográficos in loco, estratégia utilizada até hoje para cumprir os requisitos mínimos de aferição de referencial. Neste caso, a menor dependência a um único fornecedor e uma maior rede de cobertura, que flexibilizaria o sistema de abastecimento seria de grande valia para a Administração, desde que pudéssemos atestar com precisão a operabilidade desta solução junto aos postos de combustíveis da região, o que não é constatável através do desinteresse organicamente verificado.
- 9.1.3.14. A Solução 04 também poderia apresentar maior variação quanto ao custo do valor do combustível, tendo em vista que o preço praticado em cada localidade tende a diferir entre os demais, gerando dificuldade na capacidade de gerenciamento da mesma. Como discutido no subitem 9.1.5.5. deste ETP, seria impraticável utilizar como parâmetro a Tabela ANP em regiões que não possuem sua abrangência, e que, dedutivamente, possuem diferentes custos de operação e valores praticados.
- 9.1.3.15. Em todas as soluções, identificou-se a existência de empresas aptas ao atendimento de cada solução analisada e regular concorrência naquela solução. Não obstante, algumas delas não se mostraram viáveis técnica e/ou economicamente, sendo parcialmente inábeis a atender suficientemente a demanda administrativa apresentada.
- 9.1.5.16. Com isto, passamos a justificar a escolha do tipo de solução, que fora orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, realizada a partir de um ou mais dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:
 - Relação de custo-beneficio do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação da solução atual e dos ganhos de eficiência em presumíveis mudanças na execução do fornecimento do objeto contratual e na utilização dos recursos públicos;
 - Sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;
 - c) Presença de riscos e sua distribuição entre as partes.
- 9.1.3.17. Assim, concluímos então que a <u>SOLUÇÃO 02</u> se mostra viável técnica e economicamente, além de atender a demanda administrativa exposta, de maneira que apresenta-se reiteradamente eficaz.

9.2. Formas de Contratação

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Kamal 208 www.itambe.ne.gov.br. | CNP | 10 150 050/0001-09







9.2.1. Em relação às possíveis formas de contratação, foram prospectadas soluções vista a atenderem a demanda contratual, onde foi elaborado um quadro analítico, considerando as vantagens e desvantagens para operar determinada solução, apreciadas pelos indicadores acerca das <u>Características</u>, <u>Custos Processuais e Administrativos e Relação Tempo-Finalidade da Contratação</u>, a depender da permissibilidade normativa.

9.2.2. Quadro Analítico das Formas de Contratação:

SOLUÇÕES	REQUISITOS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Instauração de Processo Licitatório para Registro de Preços Visando Eventual Contratação de Fornecedor Apto	1. Cronograma de Planejamento que demonstre viabilidade no tempo hábil para a contratação. 2. Agentes Públicos devidamente capacitados para instauração, acompanhamento e impulsionamento do procedimento licitatório. 3. Haver disponibilidade no mercado de um número satisfatório de fornecedores aptos a participar do procedimento licitatório. 4. Aquisição de bens com previsão de fornecimento parcelado ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, ou em regime de tarefa. 5. Aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou entidade. 6. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. 7. Quando for utilizado as modalidades de Pregão ou Concorrência, com critério de julgamento sendo, o menor preço, ou técnica e preço excepcionalmente fundamentado.	1. Racionamento dos gastos públicos e melhor aplicação dos recursos humanos, operacionais e atendimento ao interesse público de maneira eficiente. 2. Atendimento às predisposições da Lei № 14.133/21 e às práticas de gerenciamento de recursos humanos, quanto ao propósito administrativo e à busca pela vantajosidade econômica no impulsionamento comum a esta modalidade. 3. Maior concorrência entre os participantes, o que tem o potencial de gerar maior disputa e, consequentemente, maior desconto em relação ao valor orçado pela Administração. 4. Possibilitar maior economia de escala, visto que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma Ata de Registro de Preços e adquirir em conjunto produtos ou serviços. 5. Evitar a necessidade de possuir grandes estruturas para estoque. 6. Realizar a utilização conforme a demanda da Administração, pois a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados, sendo facultada a declaração de dotação orçamentária específica ainda na fase interna do processo. 7. A contratação vislumbrada, diante do exposto neste ETP, deverá ser realizada na modalidade Pregão, com critério de julgamento de menor preço.	1. É fundamental que para os processos de contratação, haja ações coordenadas de planejamento, no que pese aquelas relacionadas ao andamento processual que venham a mitigar atrasos e/ou prorrogações ao atendimento das necessidades, aspecto alcançável nesta contratação. 2. Assim como a eficiência aimejada pelo planejamento, a capacitação de servidores aptos a conduzir, de maneira ordenada e eficaz, os processos de contratação é estrategicamente essencial para a satisfação do interesse público, restando claro não haver desvantagem neste requisito. 3. É um pressuposto à Administração buscar maior vantajosidade nas contratações públicas, o que infere diretamente na capacidade de disputa de cada modalidade de licitação. Nesse sentido, não há qualquer desvantagem face a solução examinada. 4. Não há qualquer desvantagem iminente. 5 e 6. É condicional à contratação que a logística da execução contratual seja considerada na escolha da melhor solução e da modalidade aplicada, não havendo contrarrazão quanto a isso. 7. Não há que se denotar qualquer desvantagem econômica que justifique a não aplicação do SRP no objeto em análise.

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramal 208







	Valor Orçado abaixo do limite para dispensa (Conforme Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, atual. Pelo Decreto nº 11.871/23).
2. Dispensa de Licitação para Contratação de Fornecedor Apto	Justificativa técnica e jurídica que baseie o caráter excepcional da contratação. O não surgimento de licitantes interessados ou a não apresentação de propostas válidas em processo licitatório anterior.
	4. Outros requisitos

3. Adesão à Ata

de Registro de

Preços de outro

Administração

Órgão

Pública

ahaixo Implicação de ganhos de

celeridade

тіса в seie o nal da

- ento de idos ou cão de as em itatório
- auisitas residentes na Lei nº 14.133/21.
- advindos de custos operacionais tendem a ser menores em relação à outras modalidades. 2. A dispensa de licitação pode ser

considerando que descontos

no procedimento,

- aplicada quando o tempo decorrido do um processo de licitação pode vir a prejudicar o objetivo da contratação, caso em que pese a finalidade em detrimento da vantajosidade econômica. devidamente respaidada iuridicamente.
- 3. Requisito não pode ser parâmetro para contratação analisada.
- 4. Não se aplica.
- 1. Quantitativo registrado igual ou superior a 200% (duzentos por cento) dos quantitativos dos itens demandados.
- Características contratuais especificações técnicas similares ao objeto contratual e aos itens demandados.
- 3. Justificativa técnica demonstre vantajosidade da adesão em detrimento de Instauração de Procedimento Licitatório.
- 4. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 5. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

- I. Conforme o Art. 86, § 4°, da Lei nº 14.133/21, o limite de adesão não poderá exceder 50% da Ata de Registro de Preços, o que indica que um quantitativo 02 vezes maior, poderia satisfazer a demanda do órgão.
- 2. Inerente vantajosidade de aferição qualitativa e técnica quando as características contratuais, condições de entrega, pagamento, descritivos técnicos dos itens ou demais especificidades forem atendidas pelo instrumento convocatório que baseou a Ata.
- 3. Conveniência e eficiência administrativa que viabiliza a adesão em detrimento da licitação, na relação tempo-finalidade do objeto.
- 4. Demonstração de vantajosidade econômica em relação ao procedimento de disputa que já fora realizado e registrado em razão do tempo desprendido no processo de apuração de cotações de preços.
- 5. Facilidade e desburocratização no processo de contratação, pela intermediação direta com o potencial contratado, em razão das condições estabelecidas em contratos advindos de adesões.

- 1. Face ao quantitativo apresentado para o obieto e o valor estimado da contratação, além dos valores despendidos com objetos de mesma natureza, o limite para a dispensa é ultrapassado, o que inviabiliza a escolha desta solução
- 2. Não há, até a confecção do presente ETP, caracterização de urgência ou emergência que justifique a escolha desta solução.
- 3. Não houve qualquer processo licitatório anterior, de mesmo objeto contratual, cujos itens tenham sido declarados deserto ou fracassados
- 4. Não se aplica.
- 1. Não há base sólida no prévio levantamento de mercado que demonstre а viabilidade quantitativa registrada em Atas para o mesmo objeto, que sejam válidas e que não possuam caráter restritivo.
- 2. Não há amostragem suficiente que revele similaridade de preços registrados para os mesmos itens, com as mesmas características intrínsecas à contratação essencialmente aquelas relativas as especificações técnicas descritivas, à execução operacional e contratual
- 3. A adesão do referido objeto só seria justificada mediante situação provável emergencial. desabastecimento descontinuidade de serviço público, o que não é observado no caso in concretum.
- 4. Os valores referenciais para a contratação em tela são distintos quando comparados à contratações similares por outros entes públicos, vista a singularidade de cada órgão e região em que se encontram e a natureza do objeto.
- 5. A aceitação dos envolvidos na Adesão à ata de registro de preços só poderia ser concluída se os parâmetros anteriores fossem totalmente atendidos.

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramal 208 witambe ne gov br | CNP I: 10 150 050/0001-0









9.3. Estimativa do valor da contratação

- 9.3.1. A estimativa do valor da contratação realizada neste ETP visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Administração Pública avalie a viabilidade econômica desta opção, considerando a <u>adequação orçamentária</u> do órgão/entidade. Tal estimativa não deve se confundir com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.
- 9.3.2. Para esta pesquisa, foram utilizadas diversas fontes de estimação, conforme Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, art. 5º, sendo subsidiada por Levantamento de Preços de Combustíveis junto à Agência Nacional do Petróleo ANP (referência 18/08/2024 à 24/08/2024) e pesquisa direta com fornecedores da região, mediante registros fotográficos de preços, em documentação anexada a este ETP.
- 9.3.3. Com a problemática em relação à indisponibilidade do Levantamento de Preços da ANP em nossa região, assim como em cidades circunvizinhas, trazida à discursão no subitem 9.3.5.1. deste ETP, decidiuse utilizar a Média de Preços do Estado de Pernambuco como referencial a ser aplicado.
- 9.3.4. Salienta-se que os valores estimados acostados neste ETP devam ser novamente levantados e atualizados, para que na formação do Mapa Geral de Apuração de Preços e com o devido tratamento estatístico, possam ser aprimorados para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, compondo o Termo de Referência deste processo.
- 9.3.5. Com base na escolha pela solução de <u>Instauração de Processo Licitatório para Contratação de Fornecedor Apto</u>, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos listados no <u>Item 2.0</u> deste ETP, foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico, a qual nos trouxe os valores listados no quadro abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REFER	OR DE RÊNCIA DIA)	VAI	OR TOTAL
1	Gasolina Comum	218.000	Litros	R\$	6,11	R\$	1.331.980,00
2	Óleo Diesel S-10	363.000	Litros	R\$	5,94	R\$	2.156.220,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	3.488.200,00

Valor Total Estimado, e por extenso: R\$ 3.488.200,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

9.3.6. A pesquisa de preços deverá ser anexada posteriormente aos autos processuais após o término da confecção do Termo de Referência, documento que deverá expor descrição clara e precisa do objeto, obrigações das partes, exigências diversas quanto à execução contratual, prazos de execução/entrega do objeto e demais fatores com capacidade de influenciar o valor estimado da contratação e que possui todos os detalhes específicos do objeto.

10.0. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Descrição da solução como um todo

- 10.1.1. A solução escolhida de acordo com os dados fornecidos pelo ETP e os documentos que o sustentam, será a instauração de processo licitatório, para registro de preços visando a eventual contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de combustíveis, quais sejam, gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos vinculados às diversas secretarias do Município de Itambé-PE, com previsão de continuidade do serviço de fornecimento mediante anuência da autoridade competente, onde haverá contratações correlatas que dependem ou incidem diretamente no escopo da solução.
- 10.1.2. Vista que uma solução se refere ao conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade da administração deste, é importante que haja

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Kamal 208 www.itambe.pe.gov.br. | CNP |: 10 150 050/0001-09







adequações organizacionais, elencadas nos <u>subitens</u> subsequentes, que em conjunto, respaldarão o sucesso na pretendida contratação.

10.1.3. Ainda nesse sentido, a finalidade do objeto, a possível economia alcançada pela modalidade licitatória selecionada e o levantamento histórico das soluções apresentadas por diversos entes públicos para o mesmo objeto, foram os principais elementos que subsidiaram as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução apta a gerar o melhor resultado.

10.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

- 10.2.1. O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.
- 10.2.2. Após definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, verificou <u>SER</u> possível, tecnicamente e economicamente viável, dividir a solução em contratações separadas *(itens)*, excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados em um único lote, não se fazendo necessário o condicionamento da aquisição de um material a outro. Com vistas a melhor aproveitar as especificidades da contratação e otimizar a aplicação dos custos relacionados e dos recursos disponíveis no mercado, pretende-se com seu parcelamento trazer vantajosidade econômica e operacional à contratação.

10.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 10.3.1. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
- 10.3.2. A partir da solução escolhida, identificou-se que <u>HÁ</u> contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida. Contudo, a efetivação da contratação procedente deste processo não é diretamente dependente para com outras contratações.
- 10.3.3. São contratações que dependem diretamente deste processo de contratação:
 - a) Contrato nº 008c/2018 Processo Licitatório nº 026/2018 (Locação de veículo SUV 7 lugares, tipo blazer, SW4);
 - b) Contrato nº 002/2023 Adesão à ARP (Locação de veículo tipo Picape, cabine simples);
 - c) Contrato nº 037/2021 Processo Licitatório nº 025/2021 (Locação de veículos caminhão compactador com coletor de resíduos sólidos);
 - d) Contrato nº 053/2022 Processo Licitatório nº 025/2021 (Locação de veículo caminhão compactador com coletor de resíduos sólidos);
 - e) Contrato nº 022/2023 Pregão Eletrônico nº 019/2023 (Locação de veículo caminhão com caçamba basculante).

10.4. Resultados pretendidos

- 10.4.1. Com a presente contratação, a Administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes beneficios:
- 10.4.1.1. Visa abastecer, de modo continuado e suficiente, a todos os veículos que compõem a frota municipal própria e terceirizada, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes deste processo de contratação;
- 10.4.1.2. Prover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, otimizando os custos administrativos e de gerenciamento em todo processo, a partir da solução metodológica escolhida que apontou viabilidade técnica e melhor resultado possível dentre aquelas analisadas;

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramal 208







- 10.4.1.3. Otimizar e modernizar os procedimentos de rotina de fiscalização e gestão de serviços, mitigando chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste, ineficiência ou custos para a Administração;
- 10.4.1.4. Utilizar de maneira institucional, boas práticas de sustentabilidade ecológica e responsabilidade ambiental na execução contratual, atendendo à todos as disposições e preceitos legais vigentes.

10.5. Providências a serem adotadas

- 10.5.1. Após realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos da contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo, sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar as seguintes providências a serem tomadas:
- 10.5.1.1. Designar, por ato Administrativo formal ou informal, um ou mais servidores, na condição de responsável (is) pela fiscalização do fornecimento dos materiais, para observar todos os aspectos estipulados, como prazos, local (is) de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos materiais e serviços contratados, além de quaisquer outras atribuições inerentes à função nomeada, além de indicar um Gestor Contratual, sob o qual ficará a competência de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 10.5.1.2. Considerando todo o escopo da contratação, não verificou-se necessidade de adequações fisicas para início das atividades desta tipologia de serviços, sendo objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em especial, por órgãos das esferas municipais, que não apresentam dificuldades quanto à execução apontada neste ETP.

10.6. Possíveis impactos na Contratação

10.6.1. Regulatórios:

- 10.6.1.1. As normativas e/ou regulamentações que impactam na contratação estão relacionadas no *Item 2.0* deste ETP, não excetuando-se quaisquer que infiram diretamente no decorrer de toda tramitação legal.
- 10. Em síntese, orienta-se o periódico acompanhamento regulatório das normativas governamentais relativas à Agência Nacional do Petróleo (ANP), considerando que a tramitação de mudanças regimentais e legais deste órgão podem impactar diretamente na contratação pretendida.
- 10.6.1.2. Em relação as respectivas considerações e cominações processuais das normativas e/ou regulamentações, deve-se, sumariamente, observar os princípios norteadores da Administração Pública, em especial, aqueles dispostos no Art. 5º da Lei № 14.133/21, em que pese, a finalidade a qual esta contratação se destina.

10.6.2. Ambientais:

- 10.6.2.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. Nesse sentido, cabe destacar a previsão de redução na emissão de contaminantes atmosféricos pela utilização do Diesel tipo S-10, devido a algumas características que o tornam mais limpo e sustentável, como seu baixo teor de enxofre, o cetano mais alto e a queima mais limpa, pois o diesel S-10 atende a padrões de emissões mais rigorosos em comparação com o diesel convencional.
- 10.6.2.2. Não obstante, o fornecimento dos produtos desta contratação, se realizado de maneira irresponsável por parte da Contratada, pode impactar consideravelmente o meio ambiente. No entanto, a plena observância aos marcos regulatórios que abrangem os requisitos da contratação e às práticas de sustentabilidade deverão ser irrestritamente observadas a fim de mitigar quaisquer possíveis impactos.
- 10.6.2.3. A contaminação do solo e das águas por combustíveis derivados do petróleo, trazendo riscos à saúde da população e degradação do meio ambiente, principalmente devido a vazamentos nos tanques de armazenamento subterrâneo nos postos de distribuição de combustíveis, deverá ser mitigada pela Contratada, conforme já preconiza nossa legislação ambiental.

Rua Josué de Castro, 84 - Centro, Itambé - PE | CEP: 55920-000 | Teletone: (81) 92001-3530 - Ramai 208 www.itambe.ne.gov.br. | CNP |: 10 150 050/0001-09







- 10.6.2.4. Para mitigação de riscos de contaminação, a Contratada deverá:
 - a) Realizar monitoramento contínuo em sua unidade de fornecimento, em especial, nos tanques de armazenamento e das tubulações para detectar vazamentos precocemente;
 - b) Instalar sistemas de contenção secundária, como bacias de contenção, para evitar que vazamentos atinjam o solo e a água subterrânea;
 - c) Realizar manutenção regular preventiva e inspeções regulares dos equipamentos para garantir que estejam em boas condições de funcionamento;
 - d) Realizar treinamento de funcionários para lidar com emergências ambientais e para operar os equipamentos de forma segura;
 - e) Realizar gestão de resíduos, implementando um sistema eficiente que incluía a coleta e o descarte adequado de óleos usados e outros resíduos perigosos;
 - f) Desenvolver e manter um plano de emergência para responder rapidamente a vazamentos e outros incidentes ambientais;
 - g) Buscar utilizar tecnologias avançadas de detecção de vazamentos e de proteção ambiental, como sensores e sistemas de alarme.

10.6.2.5. Em relação ao fornecimento de combustíveis Diesel, Tipo S-10, deverá observar rigorosamente às disposições contidas na Resolução ANP nº 968, de 30 de abril de 2024, que estabelece, dentre outras coisas, as especificações dos óleos diesel destinados a veículos ou equipamentos dotados de motores do ciclo Diesel e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializam o produto em território nacional.

10.6.2.6. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT e à Lei nº 12.305/2010, que dispõem acerca das diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

11.0. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os **Estudos Técnicos Preliminares** aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação, observando primariamente o princípio da razoabilidade, assim como à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da solução apresentada em atendimento à necessidade a que se destina.

ASSINATURAS:	
Requisitante/ Administrativa:	
Planejamento:	
Jurídica:	

Estudos Técnicos Preliminares - Aquisição de Combustíveis





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – COMBUSTÍVEIS ANEXO I

RELAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA MUNICIPAL

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE - ANO 2024

	COMBUSTÍVEL: DIESEL								
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO/MODELO	LOTAÇÃO			
1	ÔNIBUS 15.190	PFW - 5164	9532E82W0DR321267	Volkswagen	2013	Secretaria de Educação PMI			
3	ÔNIBUS 15.190	PGC - 3038	9532E82W7DR318253	Volkswagen	2012/2013	Secretaria de Educação PMI			
4	ÔNIBUS 15.190	PGC - 3098	9532E82W6DR318986	Volkswagen	2012/2013	Secretaria de Educação PMI			
5	ÔNIBUS 15.190	KII – 7010	9532E82W1DR321214	Volkswagen	2013	Secretaria de Educação PMI			
6	ÔNIBUS 15.190	PEL - 6637	9532882W4BR156604	Volkswagen	2011	Secretaria de Educação PMI			
7	MICRO ÔNIBUS	OYQ - 5009	93ZL68C01E8456593	Iveco	2013/2014	Secretaria de Educação PMI			
8	ÔNIBUS 15.190	RZM - 3J20	9532E82W2PR002974	Volkswagen	2022/2023	Secretaria de Educação PMI			
9	ÔNIBUS 15.190	RZM – 2G60	9532E82W8NR052176	Volkswagen	2022/2023	Secretaria de Educação PMI			
10	ÔNIBUS 15.190	SOS-9A42	93ZK61LFZS8704947	Volkswagen	2022/2023	Secretaria de Educação PMI			
11	ÔNIBUS 15.190	SOB4H15	93PB90919RC099901	Volkswagen	2022/2023	Secretaria de Educação PMI			
12	ÔNIBUS 15.190	SOE2I00	93PB54A10SC100690	Volkswagen	2022/2023	Secretaria de Educação PMI			
13	MICRO ÔNIBUS - D 916 ESC U	RZS – 8G09	9BM979282PB268929	M. BENZ	2022/2023	Secretaria de Educação PMI			

Rua Josué de Castro nº 84 - Centro - Itambé-PE CEP: 55.920-000 CNPJ № 10.150.050/0001-09



14	MICRO ÔNIBUS D 916 ESC U	RZS - 8E59	9BM979282PB277317	M. BENZ	2022/2023	Secretaria de Educação PMI
15	ÔNIBUS 15.190	PCJ - 3665	9532E82W3KR915803	Volkswagen	2018/2019	Secretaria de Educação PMI
16	MERCEDES-BENZ - VAN 515 - COMBUSTÍVEL: DIESEL	PCU - 7463	8AC906657JE144922	Mercedes- Benz	2017/2018	Secretaria de Educação PMI
17	MERCEDES-BENZ - VAN 415 - COMBUSTÍVEL: DIESEL	PCU - 7613	8AC906633JE144427	Mercedes- Benz	2017/2018	Secretaria de Educação PMI
18	RENAULT MASTER MINIBUS – 16 LUGARES - COMBUSTÍVEL: DIESEL	SNM - 5B42	93YF62003RJ624015	Renault	2023/2024	Secretaria de Educação PMI
18	RENAULT MASTER MINIBUS – 16 LUGARES - COMBUSTÍVEL: DIESEL	SNM - 5E12	93YF62003RJ623981	Renault	2023/2024	Secretaria de Educação PMI
19	F 4000 D	KHD - 8F41	9BFLF47956B028855	Ford	2006	Secretaria de Educação PMI

	COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL								
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO/MODELO	LOTAÇÃO			
20	HONDA - MOTO POP	KGZ - 7109	9C2HB0210AR112312	Honda	2010	Secretaria de Educação PMI			
21	HONDA - MOTO BROZ	KHR - 6406	9C2JD20203R009980	Honda	2003	Secretaria de Educação PMI			
22	HONDA - MOTO FAN CG	KGT - 0830	9C2KC08108R316947	Honda	2008	Secretaria de Educação PMI			
23	HONDA - MOTO FAN CG	KKD - 8962	9C2JC30707R140339	Honda	2007	Secretaria de Educação			
24	FIAT MOBI LIKE 1.0 – 4 PORTAS - COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL	RZN - 0J43	9BD341ACZPY802933	Fiat	2022/2023	Secretaria de Educação PMI			
25	FIAT MOBI LIKE 1.0 – 4 PORTAS - COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL	RZN - 0E63	9BD341ACZPY802984	Fiat	2022/2023	Secretaria de Educação PMI			
26	FIAT TORO ENDURANCE 2.0 4X4 – 4 PORTAS - COMBUSTÍVEL: DIESEL	RZN - 0H73	9882261PNNKE51826	Fiat	2022	Secretaria de Educação PMI			
27	FIAT - PALIO	PCY - 8097	9BD17144ZF7528000	Fiat	2015	Secretaria de Educação PMI			

Rua Josué de Castro nº 84 - Centro - Itambé-PE CEP: 55.920-000 CNPJ № 10.150.050/0001-09





RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAMBÉ-PE - ANO 2024

	COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL								
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO/MODELO	LOTAÇÃO			
28	FIAT - PALIO	PCD - 1998	9BD17144ZG7596927	Fiat	2016	Secretaria de Administração PMI			

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE - ANO 2024

	COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL								
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO/MODELO	LOTAÇÃO			
29	FIAT - MOBI	PCD-8863	9BD341A5XJY537156	FIAT	2017/2018	Fundo Municipal de Assistência Social			
30	FIAT - MOBI	RZU3A34	9DR25JAK58IJ12588	FIAT	2023	Fundo Municipal de Assistência Social			

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ITAMBÉ-PE - ANO 2024

	COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL								
ITEM	TEM DESCRIÇÃO DO VEÍCULO PLACA CHASSI MARCA ANO/MODELO LOTAÇÃO								
31	HONDA - MOTO FAN CG	PFF-2704	9C2JC4110BR703803	HONDA	2011	Secretaria de Infraestrutura			

COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL: DIESEL								
ITEM	M DESCRIÇÃO DO VEÍCULO PLACA CHASSI MARCA ANO/MODELO							
32	CAMINHÃO F 12000 MWM	KIN-2582	9BFX2SLZ8VDB35234	FORD	1987	Secretaria de Infraestrutura		

Rua Josué de Castro nº 84 - Centro - Itambé-PE CEP: 55.920-000 CNPJ № 10.150.050/0001-09



RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE ITAMBÉ-PE - ANO 2024

	COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL										
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO/MODELO	LOTAÇÃO					
33	FIAT - FIORINO AMBULÂNCIA	QYP - 4H75	9BD2651JHM9161909	FIAT	2020/2021	Secretaria de Saúde					
34	FIAT - FIORINO AMBULÂNCIA	PCF - 5253	9BD2651JHJ9094491	FIAT	2018/2019	Secretaria de Saúde					
36	FIAT - TORO	PCS-8188	988226165KKC09326	FIAT	2018/2019	Secretaria de Saúde					
37	AMBULÂNCIA FIAT STRADA	PCB 6276	9BD5781FFKY286332	FIAT	2018/2019	Secretaria de Saúde					
38	VW - SAVEIRO AMBULÂNCIA	PCF - 0421	9BWKB45U4F9100887	Volkswagen	2014/2015	Secretaria de Saúde					
39	CHEVROLET/GM - CORSA CLASSIC	PCQ-2890	8AGSU1920GR156225	Chevrolet/GM	2016	Secretaria de Saúde					
40	FIAT - DOBLÔ	PFO-9286	9BD119307B1079764	FIAT	2011	Secretaria de Saúde					
41	GRAND SIENA	PCS-8208	9BD19713NK3363129	FIAT	2018/2019	Secretaria de Saúde					

	COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL: DIESEL								
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO/MODELO	LOTAÇÃO			
42	AMBULÂNCIA DAILY CITY 30S13	PDM-6150	93ZC0359ZK8482208	IVECO	2018/2019	Secretaria de Saúde			
43	MERCEDES-BENZ - VAN 415	PCH-6625	8AC906633KE159606	MERCEDES- BENZ	2018/2019	Secretaria de Saúde			
44	AMBULÂNCIA SPRINT	QYA1549	9ATG526KP9146J008	MERCEDES- BENZ	2018/2019	Secretaria de Saúde			

Rua Josué de Castro nº 84 - Centro - Itambé-PE CEP: 55.920-000 CNPJ № 10.150.050/0001-09





RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ITAMBÉ-PE - ANO 2024

	COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL: DIESEL									
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO/MODELO	LOTAÇÃO				
45	MERCEDÉS-BENZ - CAMINHÃO ATRON	OYS6175	9BM693388EB950270	MERCEDES- BENZ	2014	Secretaria de Agricultura				
46	TRATOR 6.610			FORD	1987	Secretaria de Agricultura				
47	TRATOR BL 88			Valtra	2011	Secretaria de Agricultura				
48	TRATOR BL 88			Valtra	2011	Secretaria de Agricultura				
49	RETROESCAVADEIRA LB 90			New Holland	2008	Secretaria de Agricultura				
50	RETROESCAVADEIRA CAT			Caterpillar	2013	Secretaria de Agricultura				
51	MOTONIVELADORA			Caterpillar	2013	Secretaria de Agricultura				

Rua Josué de Castro nº 84 - Centro - Itambé-PE CEP: 55.920-000 CNPJ № 10.150.050/0001-09



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – COMBUSTÍVEIS ANEXO II

RELAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ EM 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	LOTAÇÃO
1	CAMINHÃO COMPACTADOR	RLV5J77	Volkswagen	Diesel	01	Secretaria de Infraestrutura
2	CAMINHÃO COMPACTADOR	KLJ7H26	Volkswagen	Diesel	01	Secretaria de Infraestrutura
3	CAMINHÃO COMPACTADOR	RLY2H26	Volkswagen	Diesel	01	Secretaria de Infraestrutura
4	SAVEIRO	RLS7A59	Volkswagen	Gasolina	01	Secretaria de Infraestrutura
5	SAVEIRO	RLT9H26	Volkswagen	Gasolina	01	Secretaria de Infraestrutura
6	SAVEIRO	QFR4B14	Volkswagen	Gasolina	01	Secretaria de Infraestrutura
7	CAMINHÃO CAÇAMBA	QFH7G11	Volkswagen	Diesel	01	Secretaria de Infraestrutura
8	CAMINHÃO CAÇAMBA	MMY1581	Mercedes-Benz	Diesel	01	Secretaria de Infraestrutura
9	PICAPE	RLS9E60	Toyota/ Hilux	Diesel	01	Secretaria de Administração
10	PICAPE	PCE4647	Volkswagen	Diesel	01	Secretaria de Administração

Rua Josué de Castro nº 84 - Centro - Itambé-PE CEP: 55.920-000 CNPJ Nº 10.150.050/0001-09





11	SPIN	RLY4B07	Chevrolet	Gasolina	01	Secretaria de Saúde
12	GOL	QTF9i12	Volkswagen	Gasolina	01	Secretaria de Saúde
13	GOL	QFT9I32	Volkswagen	Gasolina	01	Secretaria de Saúde
14	GOL	QFT9I52	Volkswagen	Gasolina	01	Secretaria de Saúde
15	GOL	QFU0D32	Volkswagen	Gasolina	01	Secretaria de Saúde
16	GOL	QFU2E22	Volkswagen	Gasolina	01	Secretaria de Saúde
17	MOBI	SLE9B58	FIAT	Gasolina	01	Secretaria de Saúde
18	CRONOS	QFW1A62	FIAT	Gasolina	01	Secretaria de Saúde
19	AMBULÂNCIA SAVEIRO	QFZ0C02	Volkswagen	Gasolina	01	Secretaria de Saúde
20	AMBULÂNCIA SAVEIRO	SKU4J12	Volkswagen	Gasolina	01	Secretaria de Saúde
21	AMBULÂNCIA	RLT0D38	FIAT	Gasolina	01	Secretaria de Saúde





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP Nº 003/2024

ANEXO II

"TERMO DE REFERÊNCIA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, QUAIS SEJAM, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS AOS VEÍCULOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE.

NAMBUCO BRAS



1.0. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
10/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Enviado para Cotações
16/09/2024	2.0	Finalização da última versão do documento	Valores Referenciais Acostados

2.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto:

2.1.1. Registro de preços visando a eventual contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de combustíveis, quais sejam, gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos vinculados às diversas secretarias do Município de Itambé-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

		VALORES D	E REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	GASOLINA COMUM	LITROS	218.000	6,05	1.318.900,00		
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	363.000	5,94	2.156.220,00		
	VALOR TOTAL						

Planilha 01: Valores Estimados da Contratação

- 2.2. Valor Global da Contratação é estimado em: R\$ 3.475.120,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS).
- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não enquadrando-se como sendo bens de luxo.
- 2.4. As estimativas de quantidade foram extraídas a partir de levantamento do histórico para a demanda do referido objeto, de modo a suprir as necessidades averiguadas e suas respectivas justificativas, conforme dados constantes do referido Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.
- 2.5. Os valores de referência contidos na Planilha acima foram retirados do Mapa de Apuração de Preços, elaborado pelo Setor de Compras do Município, no qual suas fontes de estimação estão devidamente indicadas no referido Mapa, apêndice deste Termo de Referência, conforme Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, art. 5°.
 - 2.5.1. A partir da pesquisa de mercado, foram utilizadas como fontes estimativas de preços:
 - ANP Agência Nacional de Petróleo; empresa que regula as atividades das indústrias de gás natural e biocombustíveis no Brasil.

Referência: Dados coletados entre 09/09/2024 e 13/09/2024 para o Estado de Pernambuco, conforme justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

• Cotações físicas de empresas no município; Foram consultadas em visita física aos estabelecimentos de empresas situadas nos limites estabelecidos no <u>Subitem 4.6.1.</u> deste Termo, conforme relatório fotográfico anexado ao Mapa de Apuração de Preços.

Referência: Dados coletados na data de 16/09/2024 no Município de Itambé-PE, Pedras de Fogo-PB e Juripiranga-PB.

2.5.2. Como observação às fontes estimativas, os valores referenciais deverão ser considerados vigentes até a instauração e publicação do processo, tendo em vista que a operacionalização periódica de pesquisas não vislumbrariam o atendimento às exigências concernentes aos prazos legais dos processos licitatórios.



- 2.6. Os itens desta licitação serão destinados à **Ampla Concorrência**, considerando a inviabilidade para o Município no julgamento de item com reserva de cota à Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme os valores estimados do presente Termo, tendo em vista que os fornecedores para o objeto desta contratação geralmente não enquadram-se como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Art. 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 2.7. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP. O prazo de vigência do(s) contrato(s) advindo(s) da respectiva ARP será(ão) de até 12 (doze) meses, prorrogável(is) por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O fornecimento de combustíveis é enquadrado como continuado, tendo em vista que são de uso permanente pelo Município, pois há habitualidade para o **Contratante**, e sua essencialidade é voltada para o atendimento ininterrupto de necessidades públicas, cujo contrato não se exaure com um único fornecimento, havendo itens cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades deste órgão.
- 2.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se elencadas no referido Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação, Vedação e/ou Preferência de Marcas e Modelos/Apresentação de Amostras:

4.1.1. Conforme detalhado no respectivo ETP deste objeto, na presente contratação, não há a necessidade de <u>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO</u>, uma vez que não há nenhuma aquisição de item que necessite de fornecimento de quaisquer equipamentos em regime de comodato. Não há <u>PREFERÊNCIA</u> ou <u>INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA</u>, bem como <u>VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO</u>, tampouco a <u>EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS</u>, tendo em vista que são bens de consumo comuns, que possuem critérios de qualidade regulados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, a qual assume a plena fiscalização do atendimento de toda cadeia de produção e distribuição nacional de combustíveis em relação aos requisitos técnicos necessários.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação:

- 4.3.1. Por tratar-se de fornecimento parcelado, o qual, pelo escopo da execução contratual e o seu valor estimado, implica que haja garantia de execução para a presente contratação, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, resguardando a Administração de possíveis sinistros ou inadimplemento por parte da **Contratada**, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.3.2. Para esta contratação, deverá ser exigida garantia contratual de **5%** (cinco por cento) em relação aos itens adjudicados em favor da **Contratada**.
- 4.3.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.3.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 (dez)** dias úteis após a assinatura do contrato.



4.3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Critérios de Aceitação da Proposta:

- 4.4.1. As propostas deverão conter todas as especificações indispensáveis para o pleno conhecimento de seu teor, desde a identificação do proponente, marca/identificação da distribuidora, quantitativo, valor unitário do litro (do combustível ofertado) e total estimado, expressos em moeda corrente nacional por extenso, assinatura legível do representante legal da proponente, em documento devidamente datado, constando de quaisquer outras informações necessárias que integrem e complementem a proposta apresentada.
- 4.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, redigida em língua portuguesa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta contratação, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 4.4.3. A proposta deverá obedecer aos termos do edital de convocação e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 4.4.4. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução contratual.

4.5. Garantia do Produto:

- 4.5.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.5.2. A **Contratada** deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- 4.5.3. A **Contratada** será responsável pela substituição ou reposição de quaisquer bens, que porventura, sejam fornecidos com impropriedades técnicas, falhas de quaisquer natureza ou que não sejam compatíveis com as especificações legais e contidas nos requisitos contratuais.
- 4.5.4. A substituição/reposição destes bens consumíveis, quando requisitada, deverá ser realizada por outro com especificações técnicas minimamente superiores, desde que aprovada previamente pelo **Contratante**, sem qualquer custo adicional incluso.
- 4.5.5. Em relação <mark>a validade</mark> dos combustíveis, estes deverão, por ocasião do fornecimento do objeto, apresentar condições ideais de armazenamento, respeitando invariavelmente os prazos estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo ANP, para cada tipo de combustível comercializado.

4.6. Restrição Geográfica:

- 4.6.1. Respaldados nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade e em busca da satisfatória execução do contrato, os licitantes para participação na presente licitação, deverão apresentar <u>Declaração</u> de que estão localizados num raio de distância de até **15 (quinze)** km da sede do Município de Itambé-PE.
- 4.6.2. A praticabilidade da distância raio a ser considerada já sopesa a capacidade de atendimento dos postos de combustíveis em números e disposições suficientes, não comprometendo o princípio da competitividade.
- 4.6.3. As justificativas para a aplicabilidade deste requisito contratual encontram-se pormenorizadas no referido Estudo Técnico Preliminar deste objeto, apêndice deste Termo de Referência.



5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condição de Fornecimento:

- 5.1.1. Para que o fornecimento seja corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a **Contratada** atender, dentre outras, as seguintes predisposições iniciais:
 - 5.1.1.1 Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou Requisição emitida e assinada pelo responsável, contendo dados de identificação, como: <u>quantidade, placa do veículo, quilometragem rodada do veículo e data.</u>
 - 5.1.1.1. Sob a pena de comprometimento ao pagamento, não deverão ser aceitas pelos postos de abastecimento, Ordens de Fornecimento ou Requisições que não estejam devidamente assinados pelo(a) responsável.
 - 5.1.1.1.2. As requisições de fornecimento poderão ser emitidas pelo **Contratante** e repassadas para a Contratada durante todos os dias da semana, sem horários predefinidos, podendo ocorrer dentro do horário de funcionamento comercial dos postos, que deverá compreender o intervalo mínimo das 05:00 (cinco) horas da manhã às 21:00 (nove) horas da noite.
 - 5.1.1.2. Designar um preposto para o controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando o perfeito controle de atendimento de suas obrigações, de acordo com o Art. 118. da Lei nº 14.133/21.
 - 5.1.1.3. Manter, no mínimo, **01 (um)** posto de abastecimento de combustíveis que esteja posicionado à distância elencada no <u>Subitem 4.6.1.</u> deste Termo de Referência, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, da sede do Município de Itambé-PE.
 - 5.1.1.4. Manter listagem atualizada do(s) posto(s) de combustíveis disponibilizado(s) para abastecimento, assim como quaisquer informações indispensáveis ao perfeito cumprimento do ajuste, informando ao **Contratante**, sempre que necessário, eventuais inclusões ou exclusões, sempre considerando a distância máxima prevista.
 - 5.1.1.5. Apresentar, ao ser solicitada, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos combustíveis, podendo estes serem irrestritamente conferidos por um profissional habilitado para verificação da conformidade do produto com as especificações, as quantidades constantes na proposta apresentada e consequente aceitação.
 - 5.1.1.6. Realizar o preenchimento de formulário de requisição fornecido pelo **Contratante** com os dados referentes a <u>litragem</u>, valor do abastecimento e a quilometragem do veículo, onde ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via através do condutor do veículo, juntamente com uma via de cupom fiscal, na qual também deverá constar a <u>data do abastecimento e placa do veículo</u>, para fins de controle e fiscalização contratual.
 - 5.1.1.6.1. A Nota fiscal emitida pela **Contratada** deverá conter todas as informações referentes aos cupons fiscais mensais emitidos naquele período.

5.2. Recebimento e Aceitação do Objeto Contratual

5.2.1. A fiscalização do objeto e o seu recebimento provisório, atestando as informações básicas e práticas acerca da execução contratual, deverá ser realizada imediatamente após cada abastecimento realizado, devendo o condutor do veículo obrigar-se a promover a diligência necessária quanto às informações prestadas e o devido comprometimento às exigências legais a que a **Contratada** estiver sujeita, inclusive em relação a qualidade dos combustíveis fornecidos e o atendimento pontual de suas obrigações.



- 5.2.2. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no objeto contratual, devendo ser <u>prontamente</u> substituído ou reposto, às custas da **Contratada**, a contar de <u>NOTIFICAÇÃO</u> à ela emitida, acompanhada das razões de recusa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2.3. O recebimento definitivo poderá ocorrer no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade da qualidade e quantidade efetivamente fornecida e consequente aceitação provisória, mediante termo circunstanciado.
 - 5.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.2.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade de abastecimento ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções, a falta de matéria-prima no mercado, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações, a **Contratada** deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, fornecendo os combustíveis nas mesmas condições ofertadas para esta contratação.
- 5.2.6. As justificativas de atrasos ou deficiência no fornecimento só deverão ser aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **Contratante**, onde deverá ser justificadamente motivada em até **24** (**vinte e quatro**) horas antes do prazo do efetivo sinistro.
- 5.2.7. Para o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados nesta contratação, a **Contratada** deverá prover a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, sempre que solicitada, de forma a possibilitar o devido acompanhamento e fiscalização contratual.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Contratante** poderá convocar o representante da **Contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A aceitação final dos produtos e seus devidos recebimentos definitivos dependerão de prévia verificação do(a) servidor(a) designado(a) e de sua plena conformidade com o estipulado neste Termo de Referência e nos documentos que o complementam e integram.
- 6.6. A aceitação final do objeto não acarretará, de modo algum, a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e punições cabíveis pelos eventos decorrentes ou relacionados com o fornecimento do mesmo.



6.7. Fiscalização Contratual:

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7.2. A fiscalização do objeto contratual será de responsabilidade das Secretarias de Administração, de Educação, de Assistência Social e de Saúde, as quais designaram o servidor MICHEL ALVES DA SILVA, CPF nº 074.358.704-98, lotado no cargo de DIR. DEPT. TRANSP. PÚBLICO E MOB. URBANA, como responsável pela fiscalização técnica e administrativa do(s) contrato(s) oriundos do objeto deste Termo de Referência, observando todos os aspectos estipulados, como prazos, locais de fornecimento, observância acerca da qualidade dos bens e serviços contratados, condições de habilitação, etc.
- 6.7.3. Igualmente, a Gestão do Contrato oriundo desse certame, ficará sob a competência da servidora:
- MARIA JOSE LIMA DIAS CORREIA, CPF nº 060.792.264-80, lotada no cargo de SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 6.7.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestão Contratual:

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. Obrigações Contratuais:

6.9.1. Da Contratada:

- 6.9.1.1. Executar o fornecimento do objeto contratual conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e dentro das especificações legais estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP, observando os aspectos de qualidade do combustível fornecido e obedecendo aos prazos estipulados, sendo todo fornecimento devidamente acompanhado do respectivo cupom fiscal, ratificado pela nota fiscal a ser atestada por servidor designado.
- 6.9.1.2. Realizar <u>Prontamente</u> toda e qualquer correção, substituição e recondicionamento do fornecimento prestado que esteja em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento, ou que encontre-se fora dos padrões de qualidade, volume menor que o solicitado ou contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.
- 6.9.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, onde a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a **Contratada**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.9.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao **Contratante**, o direito de recusar o objeto que não esteja em plena conformidade.
- 6.9.1.5. Comunicar ao **Contratante** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.9.1.6. Manter os seus prepostos devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de conduta e relacionamento no local de fornecimento.
- 6.9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito



trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

- 6.9.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **Contratante**.
- 6.9.1.9. Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado.
- 6.9.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.9.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto contratual deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do **Contratante**.
- 6.9.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam nas propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

6.9.2. Do Contratante:

- 6.9.2.1. Fiscalizar a execução do serviço do fornecimento e a qualidade dos combustíveis, além de auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.9.2.2. Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência, obedecendo o disposto no *Item 7.0* deste instrumento e conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.
- 6.9.2.3. Fornecer à **Contratada** as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.
- 6.9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual fornecido em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.
- 6.9.2.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **Contratada**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
- 6.9.2.6. Notificar por escrito a **Contratada** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 6.9.2.7. Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 6.9.2.8. Não efetivar nenhum pagamento à **Contratada**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.9.2.9. O regime jurídico que rege esta contratação confere ao **Contratante** as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os combustíveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de fornecimento, juntamente com o cupom fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de <u>Imediata</u> verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.2. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no objeto contratual, devendo ser **Prontamente** substituído ou reposto, às custas da Contratada, a contar de <u>NOTIFICAÇÃO</u> à ela emitida, acompanhada das razões de recusa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.1.3. O recebimento definitivo poderá ocorrer no prazo de até **10** (**dez**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **Contratante**, após a verificação da conformidade da qualidade e quantidade efetivamente fornecida e consequente aceitação provisória, mediante termo circunstanciado.
- 7.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à **Contratada** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7. O prazo para a solução, pela **Contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **Contratante** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento do objeto será efetuado em até **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, certificando-se do adimplemento da obrigação da **Contratada** nos prazos e forma previstos no contrato.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - g) informações de todos os cupons fiscais atestados na respectiva nota.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **Contratante**.



- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05** (**cinco**) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **Contratante**.
- 7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.7. Persistindo a irregularidade, o **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.
- 7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação.

7.3. Prazo de Pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de Pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de <u>LICITAÇÃO</u>, na modalidade <u>PREGÃO</u>, sob a forma <u>ELETRÔNICA</u>, em modo de disputa <u>ABERTO E</u> <u>FECHADO</u>, com adoção do critério de julgamento pelo <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>.



8.2. Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação do órgão.

8.3. Exigências de Habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.3.1.1.1. <u>Empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.1.2. <u>Microempreendedor Individual MEI</u>: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.3.1.1.3. <u>Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI</u>: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.1.4. <u>Sociedade empresária estrangeira</u>: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n.º 77/2020;
- 8.3.1.1.5. <u>Sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.1.6. <u>Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária</u>: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.1.1.7. <u>Sociedade cooperativa</u>: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 8.3.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.1.1.9. Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
- 8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02** (**dois**) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.3.1.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.3.1.3.1. 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.3.1.3.1. 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02** (**dois**) anos.
 - 8.3.1.3.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.3.1.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento do valor total estimado da contratação.
- 8.3.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1°).
- 8.3.1.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.1.4. Qualificação Técnica:



- 8.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.3.1.4.1.1.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.3.1.4.1.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3.1.4.2. Certidão vigente, emitida pela Agência Nacional do Petróleo ANP, conforme art. 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06/08/1997, onde certifica que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP n° 116, de 05/07/2000.

9.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - Gestão da Secretaria de Administração 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo 1236110052.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 30% 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

0412210072.051 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0412210062.055 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

030301 - SECRETA<mark>RIA</mark> DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210032.062 - Gestão da Secretaria e Unidades de Saúde 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210042.087 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo 0824410042.094 - IGDM — Programa Bolsa Família PBF 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro.



9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itambé, 16 de Setembro de 2024.

ANABEL SOARES DA SILVA

Secretária de Administração

HELLEN-KELLY VIREIRA PAULINO

Secretária de Educação

ANA LUIZA DE MEDEIROS BEZERRA DE MENEZES

Secretária de Assistência Social

PEDRO VICTOR MEDEIROS ARAÚJO COSTA

Secretário de Infraestrutura

JOSÉ DEYVID CABRAL DA SILVA

Secretário de Agricultura

EDJANECE GUEDES DE MELO ROMÃO

Secretária de Saúde

Rua Josué de Castro nº 84 - Centro - Itambé-PE CEP: 55.920-000 CNPJ Nº 10.150.050/0001-09 Tel.: (81) 92001-3530 - Ramal 208/236 - E-mail: <u>municipiodeitambepe@gmail.com</u>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024 – SRP Nº 003/2024

ANEXO III

"MODELO DE PROPOSTA"

À
Prefeitura Municipal de Itambé-PE
Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE
Fundo Municipal de Assistência Social-PE
Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE
Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Cidade de Itambé-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024 - SRP Nº 003/2024

Abertura: XX de XXXXX de 2024.

Horário da Abertura: 09hmin (nove horas).

OBJETO: Registro de preços visando a eventual contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de combustíveis, quais sejam, gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos vinculados às diversas secretarias do Município de Itambé-PE, conforme planilha abaixo:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ BANDEIRA	V. UNIT.	V.TOTAL		
1	100		-						
2									
	TOTAL =>								

Valor total da proposta: R\$ (por extenso).

A presente Proposta de Preços tem a validade de 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concorda	mos com tod	os os termos o	do edi <mark>tal. BRASI</mark>
	Local,	de	de 2024.
	(iden	tificação/nome	nte legal da empresa e/carimbo/etc) nte Legal – RG nº



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024 - SRP Nº 003/2024

ANEXO IV

"DECLARAÇÃO CONJUNTA"

- 1) **DECLARA**, que **TOMOU CONHECIMENTO** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto dessa licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da lei 14.133 de 2021.
- 2) **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.
- 3) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação em referência, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

- 5) **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrada como ______, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) **DECLARA**, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Itambé-PE.
- 7) **DECLARA**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- I. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- II. a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- III. o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- IV. o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- V. o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 8) **DECLARA**, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 9) **DECLARA**, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:
- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada:



II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei:

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de gualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo:
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10) **DECLARA**, sob as penas da lei, o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024 - SRP Nº 003/2024

ANEXO V

"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Licitat	ório Nº 0XX/2024	
Pregão (Eletrôni	co) N° 0XX/2024-SRP N° 0XX/202	24
Contrato Nº	/2024	

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ______.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u> O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, quais sejam, gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos vinculados às diversas secretarias do Município de Itambé-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- I. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência;
 - b) O Edital da Licitação:
 - c) A Proposta da CONTRATADA;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:</u> O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:</u> O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:</u> Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXX (por extenso), de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ BANDEIRA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						



TC	TAL =>	L	

I. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO</u>: O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

- I. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- III. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.050/0001-09/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 31.483.079/0001-82/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.511/0001-02 /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.417.698/0001-07, conforme quantitativos específicos, sito à Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Município de Itambé-PE, CEP: 55.920-000, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

- I. Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a **CONTRATADA** apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de compras e ou documentos similares que demonstrem os referidos reajustes.
- II. São critérios e prosseguimentos a serem utilizados para eventuais reajustes dos preços contratados:
 - a) Protocolo de solicitação, formalizado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, direcionando ao setor de contratos a requisição de alteração do preço, com justificada variação e acompanhada de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros documentos que possam complementar o pedido de reajustamento.
 - b) Após pedido formal de revisão de preços pela **CONTRATADA**, em prazo de até **30 dias ap**ós a formalização do pedido de reajustamento, deverá ser realizada pelo **CONTRATANTE**, pesquisa de preços que ateste o requerimento de reajuste, juntamente com parecer jurídico, que respalde à Administração Pública de eventual oneração indevida.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</u>: Para que o fornecimento seja corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a **CONTRATADA** atender, dentre outras, as seguintes predisposições iniciais:

- I. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou Requisição emitida e assinada pelo responsável, contendo dados de identificação, como: quantidade, placa do veículo, quilometragem rodada do veículo e data.
- II. Sob a pena de comprometimento ao pagamento, não deverão ser aceitas pelos postos de abastecimento, Ordens de Fornecimento ou Requisições que não estejam devidamente assinados pelo(a) responsável.
- III. As requisições de fornecimento poderão ser emitidas pelo CONTRATANTE e repassadas para a Contratada durante todos os dias da semana, sem horários predefinidos, podendo ocorrer dentro do horário de funcionamento comercial dos postos, que deverá compreender o intervalo mínimo das **05:00** (cinco) horas da manhã às **21:00** (nove) horas da noite.



- IV. Designar um preposto para o controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando o perfeito controle de atendimento de suas obrigações, de acordo com o Art. 118. da Lei nº 14.133/21.
- V. Manter, no mínimo, **01 (um)** posto de abastecimento de combustíveis que esteja posicionado à distância raio de até **15 (quinze) km** da sede do Município de Itambé-PE, conforme disposto no <u>Subitem 4.6.1.</u> do Termo de Referência, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo da localização indicada.
- VI. Manter listagem atualizada do(s) posto(s) de combustíveis disponibilizado(s) para abastecimento, assim como quaisquer informações indispensáveis ao perfeito cumprimento do ajuste, informando ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, eventuais inclusões ou exclusões, sempre considerando a distância máxima prevista.
- VII. Apresentar, ao ser solicitada, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos combustíveis, podendo estes serem irrestritamente conferidos por um profissional habilitado para verificação da conformidade do produto com as especificações, as quantidades constantes na proposta apresentada e consequente aceitação.
- VIII. Realizar o preenchimento de formulário de requisição fornecido pelo **CONTRATANTE** com os dados referentes a <u>litragem, valor do abastecimento e a quilometragem do veículo</u>, onde ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via através do condutor do veículo, juntamente com uma via de cupom fiscal, na qual também deverá constar a <u>data do abastecimento e placa do veículo,</u> para fins de controle e fiscalização contratual.
- IX. A Nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter todas as informações referentes aos cupons fiscais mensais emitidos naquele período.
- <u>CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:</u> São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:
- I. Fiscalizar a execução do serviço de fornecimento e a qualidade dos combustíveis, além de auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- II. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, obedecendo o disposto na **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento e conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.
- III. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o Objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- V. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
- VI. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- VII. Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- VIII. Não efetivar nenhum pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- IX. O regime jurídico que rege esta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u> A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- I. Executar o fornecimento do objeto contratual conforme as condições estabelecidas neste contrato, Termo de Referência e seus anexos e dentro das especificações legais estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP, observando os aspectos de qualidade do combustível fornecido e obedecendo aos prazos estipulados, sendo todo fornecimento devidamente acompanhado do respectivo cupom fiscal, ratificado pela nota fiscal a ser atestada por servidor designado.
- II. Realizar <u>Prontamente</u> toda e qualquer correção, substituição e recondicionamento do fornecimento prestado que esteja em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento, ou que encontre-se fora dos padrões de qualidade, volume menor que o solicitado ou contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.



- III. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, onde a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a **Contratada**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao **CONTRATANTE**, o direito de recusar o objeto que não esteja em plena conformidade.
- V. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.
- VI. Manter os seus prepostos devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de conduta e relacionamento no local de fornecimento.
- VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.
- VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- IX. Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado.
- X. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- XI. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento deste objeto contratual, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- XII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam nas propostas e neste contrato, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- II. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando à **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - d) Multa:



- I. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias:
- II. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- IV. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- VII. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VIII. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IX. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- X. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)</u>: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas nele previstas e no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- I. A fiscalização do objeto e o seu recebimento provisório, atestando as informações básicas e práticas acerca da execução contratual, deverá ser realizada imediatamente após cada abastecimento realizado, devendo o condutor do veículo obrigarse a promover a diligência necessária quanto às informações prestadas e o devido comprometimento às exigências legais a que a **CONTRATADA** estiver sujeita, inclusive em relação a qualidade dos combustíveis fornecidos e o atendimento pontual de suas obrigações.



- II. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no objeto contratual, devendo ser <u>prontamente</u> substituído ou reposto, às custas da **CONTRATADA**, a contar de <u>NOTIFICAÇÃO</u> à ela emitida, acompanhada das razões de recusa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- III. O recebimento definitivo poderá ocorrer no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade da qualidade e quantidade efetivamente fornecida e consequente aceitação provisória, mediante termo circunstanciado.
- IV. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- V. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VI. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade de abastecimento ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções, a falta de matéria-prima no mercado, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações, a **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, fornecendo os combustíveis nas mesmas condições ofertadas para esta contratação.
- VII. As justificativas de atrasos ou deficiência no fornecimento só deverão ser aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **CONTRATANTE**, onde deverá ser justificadamente motivada em até **24 (vinte e quatro)** horas antes do prazo do efetivo sinistro.
- VIII. Para o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados nesta contratação, a **CONTRATADA** deverá prover a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, sempre que solicitada, de forma a possibilitar o devido acompanhamento e fiscalização contratual.
- IX. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- X. A fiscalização do objeto contratual será de responsabilidade das Secretarias de Administração, de Educação, de Assistência Social e de Saúde, as quais designaram o servidor MICHEL ALVES DA SILVA, CPF nº 074.358.704-98, lotado no cargo de DIR. DEPT. TRANSP. PÚBLICO E MOB. URBANA, como responsável pela fiscalização técnica e administrativa do(s) contrato(s) oriundos do objeto deste Termo de Referência, observando todos os aspectos estipulados, como prazos, locais de fornecimento, observância acerca da qualidade dos bens e serviços contratados, condições de habilitação, etc.
- XI. Igualmente, a Gestão do Contrato oriundo desse certame, ficará sob a competência da servidora: MARIA JOSE LIMA DIAS CORREIA, CPF nº 060.792.264-80, lotada no cargo de SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO:

- I. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.
- II. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.
- III. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- IV. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:
 - a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
 - b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;



- c)suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- V. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.
- VI. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
- VII. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, ao **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.
- VIII. A **CONTRATADA** declara e garante que:
- a) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:
 - a₁) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
 - a2) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
 - a₃) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.
- IX. informar por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.
- X. O CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item IX acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades ao CONTRATANTE pela rescisão do contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.
- XI. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poder· ensejar:
 - a) Instauração do Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP;
 - b) Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
 - c) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Fica a CONTRATADA na obrigação de prestar garantia da execução do presente Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou cheque administrativo de titularidade da empresa contratada, seguro-garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.
- I. Caso a **CONTRATADA** preste garantia por meio de fiança bancária, deverá fazê-la através de estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível no Estado de Pernambuco, devendo ter prazo superior ao do contrato.
- II. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser apresentado, formalmente, dentro do prazo estabelecido nesta Cláusula.
- III. A garantia deverá estar sempre em vigor, durante toda a duração do contrato.
- IV. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, decorrentes da execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**.



- V. A Garantia de Execução ou seu saldo, se houver, será liberada e restituída, pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término da vigência do presente contrato.
- VI. A garantia prestada em dinheiro será atualizada, monetariamente, de acordo com o estabelecido no art. 100, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- VII. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação da vigência do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originariamente estabelecidos.
- VIII. Considerando-se o estabelecido nesta Cláusula e sendo o valor global do contrato de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), fica definido em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), o valor correspondente a garantia.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL</u>: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

- I. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- II. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
- III. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
- IV. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
 - b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implica<mark>r mudanç</mark>a da pessoa jurídica contratada, deverá ser fo<mark>rmalizado</mark> termo aditivo para alteração subjetiva.
- V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itambé-PE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - Gestão da Secretaria de Administração 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo 1236110052.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 30% 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0412210072.051 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo



020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0412210062.055 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210032.062 - Gestão da Secretaria e Unidades de Saúde 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210042.087 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo 0824410042.094 - IGDM – Programa Bolsa Família PBF 339030.99 - Diversos Materiais de Consumo

- I. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro.
- II. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:</u> Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:</u> Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- I. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO</u>: Por força do disposto no § 1º do art. 92, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

Parágrafo Único: E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Itambé-PE, XX de xxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:		
Nome: CPF n°	Nome: CPF n°	





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024 - SRP Nº 003/2024

ANEXO VI

"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024 - SRP Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2024

O(A)......(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 0XX/2024-SRP nº 0XX/2024, Processo Licitatório n.º 0XX/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de combustíveis, quais sejam, gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos vinculados às diversas secretarias do Município de Itambé-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECE						
RAZÃO SO	OCIAL:			/		
CNPJ N°						
ENDEREÇ						
REPRESE	NTANTE:					
E-MAIL:						
TELEFON	E:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ BANDEIRA	VALOR	VALOR TOTAL
		- A A	P .			
()	_	AW	PE	_		
	MBUCO	TOTAL=>		BRAC		

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados ou fornecidos.
- 2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços.
- 2.5. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador auxiliado pelos órgãos participantes, quando houver.
- 2.6. Fica registrado na presente ata o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.



- 2.7. O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.8. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada, evitando o prejuízo à execução dos próprios contratos ou à capacidade de gerenciamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.
- 4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os **FORNECEDORES** registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a <u>impossibilidade</u> de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos FORNECEDORES que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou o<mark>s serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e</mark>
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos **FORNECEDORES** registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10
- 5.8. O preço registrado com indicação dos **FORNECEDORES** será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7.1. e 5.7.2., fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão n<mark>o edital</mark> ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação:
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do item anterior, o **GERENCIADOR** convocará os **FORNECEDORES** do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- 9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 9.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 9.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- 9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 9.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 10.1. O ORGÃO GERENCIADOR deverá:
- 10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços.



- 10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesões dos não participantes.
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes.
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível.
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias.
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 12.4.1. Por razão de interesse público;
 - 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, previstas na Lei Nº 14.133/21.
 - 13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2. É da competência do **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 14.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 14.3. À critério dos participantes do registro de preços, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o fornecedor da ARP, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 14.4. Fica vedada, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou unidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.5. As substituições das marcas dos produtos registrados somente se darão na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada pelo fornecedor e deferida pelo gerenciador que motivadamente poderá aquiescer com a substituição, se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, a manutenção das condições de qualidade do(s) produto(s) registrado(s) e não ocorrer alterações nos preços vigentes.
- 14.6. O gerenciador da ata de registro de preços poderá exigir a substituição das marcas fornecidas por outras, mantendo, no mínimo, o padrão fixado no edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade das marcas anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.
- 14.7. As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 14.8. O pedido de alteração de marcas, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itambé, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço (ARP), que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

UKAC

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, XX de XXXXXXXX de 2024.

Município de Itambé-PE/Fundo Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024 - SRP Nº 003/2024

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2024

"CADASTRO RESERVA"

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de **FORNECEDORES** que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:							
RAZÃO SOCIAL: CNPJ N° ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL: TELEFONE:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	1	UNID.	QUANTIDADE REGISTRADA	MARCA/ BANDEIRA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
()		TOTAL=>					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ N°						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:	A 11/2					
TELEFONE:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T A UNID.	QUANTIDADE REGISTRADA	MARCA/ BANDEIRA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ONIBALL			BRAL		
()	ERNAMIS			113/1		
	PE	TOTAL=>				